Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99 **CABEDELO, 16 A 30 DE JUNHO DE 2008**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CABEDELENSE AO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CABEDELO, DOUTOR **JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2008 aprovou, e ele PROMULGA, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Cabedelense" ao Juiz de Direito da Comarca de Cabedelo, **Doutor José Célio de Lacerda Sá**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 25 de junho de 2008.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CABEDELENSE AO SENHOR **ROBSON CARDOSO MARINHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2008 aprovou, e ele PROMULGA, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor **Robson Cardoso Marinho**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 25 de junho de 2008.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PMC Nº 2.602/2007 DE INTERESSE DE **CÁSSIO TÚLIO SANTIAGO CHAVES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 26 de junho do corrente ano, apreciou o **Processo PMC nº 2.602/2007**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de "alvará de construção" solicitado por **Cássio Túlio Santiago Chaves**, objeto do **Processo PMC nº 2.602/2007**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 27 de junho de 2008.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 30 DE ABRIL DE 2008

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Centésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de abril do ano de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, e

Considerando que o município de Cabedelo constitui - se cidade portuária do Estado da Paraíba cuja localização tem sido afortunada como rota para a expansão da comercialização de drogas, ocasionando vulnerabilidade a sua população;

Considerando que a inexistência de uma Rede de Serviços preparada para cuidar dos usuários de álcool e outras drogas é uma das determinantes da internação psiquiátrica como alternativa para familiares cabedelenses em situações emergenciais;

Considerando a necessidade da existência de uma Rede de Cuidados Territóriais em Saúde Mental que envolva cuidados voltados ao usuário de álcool e outras drogas;

Considerando a necessidade de implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPSad no município de Cabedelo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas (CAPSad) com vistas a garantir atendimento aos usuários do município de Cabedelo que fazem uso ou apresentem dependência de álcool e outras Substâncias Psicoativas – SPAs, através do desenvolvimento de atividades terapêuticas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marta Betânia Duarte Silva
Presidente do Conselho Municipal de Cabedelo

Homologo a Resolução CMS nº. 01, de 30 de abril de 2008

Marta Betânia Duarte Silva
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Centésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de abril do ano de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, e

Considerando a Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo regulamentada pela Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007;

Considerando a necessidade de aprovação do Plano Municipal de Saúde, que contém as diretrizes da Política de Saúde no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde – PMS referente ao Quadriênio 2006/ 2009 como ferramenta de Planejamento e Gerenciamento da Política de Saúde na sua assistêcia à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marta Betânia Duarte Silva
Presidente do Conselho Municipal de Cabedelo

Homologo a Resolução CMS nº. 02, de 30 de abril de 2008

Marta Betânia Duarte Silva
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 30 DE ABRIL DE 2008

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Centésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, e

Considerando a Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo regulamentada pela Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007;

Considerando o Relatório de Gestão como um instrumento de acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos da Política de Saúde no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, referente ao ano de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marta Betânia Duarte Silva
Presidente do Conselho Municipal de Cabedelo

Homologo a Resolução CMS nº. 03, de 30 de abril de 2008.

Marta Betânia Duarte Silva
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 30 DE ABRIL DE 2008

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Centésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de abril do ano de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, e

Considerando o disposto na Portaria nº. 154/GM de 24 de janeiro de 2008 do Ministério da Saúde que cria os Núcleos de Apoio ao Saúde da Família – NASF;

Considerando o fortalecimento da Estratégia Saúde da Família definida por meio da Portaria nº. 648/ GM, de 28 de março de 2006 que preconiza a convenção do cuidado a partir da Atenção Básica organizada pela Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de implantação do NASF no município de Cabedelo visando dar resolubilidade aos problemas de Saúde do Nível da Atenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação de Núcleos de Apoio ao Saúde da Família - NASF regulamentado pela Portaria Nº. 154/GM, de 24 de Janeiro de 2008 do Ministério da Saúde, que promoverá à melhoria da Assistência a Saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Cabedelo, ampliando a abrangência das ações da Atenção Básica, através do Apoio as Equipes de Saúde da Família, dando resolubilidade aos problemas de Saúde no Nível da Atenção Primária.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marta Betânia Duarte Silva
Presidente do Conselho Municipal de Cabedelo

Homologo a Resolução CMS nº. 04, de 30 de abril de 2008.

Marta Betânia Duarte Silva
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 05, 30 DE ABRIL DE 2008

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Centésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de abril do ano de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, e

Considerando o disposto 599/GM de 23 de março de 2006, que define a implantação do Centro de Especialidade Odontológica – CEO, e do Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD;

Considerando a Portaria Nº. 227 de 02 de fevereiro de 2008, que habilitou o município de Cabedelo a implantar o Centro de Especialidades Odontológicas e o Laboratório Regional de Próteses Dentárias LPD permitindo a garantia do acesso as ações em Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de cadastrar e credenciar uma Rede Assistencial para a produção de Serviços Odontológicos consoante as diretrizes da Política Municipal de Saúde Bucal em Cabedelo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e do Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD garantindo o acesso Integral aos Serviços Especializados em Saúde Bucal em Cabedelo;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Marta Betânia Duarte Silva
Presidente do Conselho Municipal de Cabedelo

Homologo a Resolução CMS nº. 05, de 30 de abril de 2008.

Marta Betânia Duarte Silva
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 30 DE ABRIL DE 2008

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Centésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de abril do ano de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, e

Considerando a necessidade de formular Diretrizes Estratégicas e Programas de Promoção em HIV/AIDS e Outras DSTs a serem implementadas, visando o Controle da Epidemia no âmbito municipal, conforme preconizado pela Portaria pela Nº. 2313, de 19 de Dezembro de 2002;

Considerando a necessidade da implementação do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DSTs no município de Cabedelo, definido no Plano de Ações e Metas – PAM – 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ações e Metas – PAM - 2008 que contém as Diretrizes de Promoção e Prevenção em HIV/AIDS e Outras DSTs, para o município de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marta Betânia Duarte Silva
Presidente do Conselho Municipal de Cabedelo

Homologo a Resolução CMS Nº. 06, de 30 de abril de 2008.

Marta Betânia Duarte Silva
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 07, DE 28 DE MAIO DE 2008

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Centésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Maio do ano de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, e

Considerando a Portaria Nº. 91/ GM de 10 de Janeiro de 2007, que estabeleceu um Único Processo de Pactuação Unificando o Pacto da Atenção Básica, o Pacto de Indicadores da Programação Pactuada e Integrada da Vigilância em Saúde – PPIVS e os indicadores propostos no Pacto pela Saúde;

Considerando as prioridades do Pacto pela Vida para o exercício de 2008, estabelecidas pela Portaria Nº. 325, de 21 de Fevereiro de 2008;

Considerando a necessidade de estabelecer os Fluxos de Rotinas do Processo Unificado de Pactuação dos Indicadores do Pacto pela Saúde para o ano de 2008 no município de Cabedelo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde - 2007 do município de Cabedelo;

Art. 2º - Aprovar a Pactuação Unificada das Metas dos Indicadores do Pacto pela Saúde – 2008 para Saúde no município de Cabedelo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marta Betânia Duarte Silva
Presidente do Conselho Municipal de Cabedelo

Homologo a Resolução CMS Nº. 07, de 28 de Maio de 2008.

Marta Betânia Duarte Silva
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 28 DE MAIO DE 2008

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Centésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Maio do ano de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, e

Considerando a Resolução Nº. 333/03 do Conselho Nacional - CNS de Saúde que define que o Conselho de Saúde deve atuar na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive, nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o preconizado na Quarta Diretriz da Resolução Nº. 333/03 do Conselho Nacional de Saúde, recomendando que a cada três meses seja apresentado pelo Gestor de Saúde a prestação de contas dos recursos financeiros aplicados na Política de Saúde Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo referente ao 1º Trimestre do ano de 2008;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marta Betânia Duarte Silva
Presidente do Conselho Municipal de Cabedelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2080/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ZÉLIA SOARES DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2079/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **VILMA LÚCIA DA SLVA NOBREGA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2078/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **VERA LUCIA MARIA DE SANTANA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2076/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **VERA LUCIA DO NASCIMENTO**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2075/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **VALDENICE DOS SANTOS LIMA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2074/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **TELMA FERREIRA DA SILVA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2072/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **SIMONE SILVA DE MELO**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2071/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **SILVANIA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2070/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **SEVERINA VICENTE DE MELO**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2069/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **SEVERINA DE MELO SOARES,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2073/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **SANDRA REGINA ROQUE DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2068/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **SANDRA MARIA VALE DE SOUZA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2067/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ROSICLEIDE DA SILVA LUNA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2066/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ROSIANE DA SILVA FERREIRA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2065/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ROSEANE GOMES DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2064/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **RICARDO DANIEL C. DE OLIVEIRA LIMA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2063/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **NIVEA MARIA DOS SANTOS BEZERRA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2062/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **NIVANIA MARIA BEZERRA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2061/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **NILTON DA SILVA OLIVEIRA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2060/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **NALZIRA CAMILO DE BARROS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2059/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **NADJALA DE BARROS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2058/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MÔNICA MARIA DA SILVA CARNEIRO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2057/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MÔNICA DE ARAÚJO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2056/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIZA LOPES DE ALBUQUERQUE,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2055/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA SUELY SILVA DE MELO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2054/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA SOLONEIDE MARCELINO BRITO**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2053/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA LÚCIA CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2052/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA JOSÉ SOARES BEZERRA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2051/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA JOSÉ DA SILVA MELO**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2050/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA GORETTE LEITE DE ANDRADE,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

Maria Gorette Leite de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2049/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA DOLORES DE ARAÚJO DIAS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2048/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA DO SOCORRO L. DE ALMEIDA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2047/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA DO SOCORRO GAMBARRA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2046/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA DO SOCORRO DANTAS DE SOUZA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2045/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA DO CARMO SANTOS DE CASTRO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2044/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA DE LOURDES SILVA TARGINO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2043/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2042/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DIAS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2041/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA DAS GRAÇAS DOS S. SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2037/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **LUCIANA FELIX GOMES,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2040/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARCIA ANDREA DIAS DOS SANTOS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2039/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **LUZIA VICTOR DA SILVA PONTES,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2038/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **LUCIANA MOURA MACHADO VITORINO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2036/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **KATIA DA SILVA SANTOS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2035/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **KATHERINE FELIPE DA COSTA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2034/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **JOSIMAR MARCOLINO DOS SANTOS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2032/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **JOSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2033/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **JOSILENE PEREIRA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2031/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **JOSICLEIDE FELIX DE LIMA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

Josicleide Félix de Lima Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2030/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **JOSETE DE LIMA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2029/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **JOSENILDA DE ARAÚJO SILVA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2028/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **JOSELI GOMES RIBEIRO**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2027/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **JASELMA MENDES DO NASCIMENTO**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2016/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **WELLIGTON TAVARES DE LIMA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2015/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **WALESKA PEREIRA DAS MERCES,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2014/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **VALDIVIA BERNARDINO DOS SANTOS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2013/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **VALDENICE DO VALE OLIVEIRA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2012/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **RAUL CALA DE MELO NETO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2011/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **NADJA DO NASCIMENTO SALES,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2010/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MIRINEIDE MARIA DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2009/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA JOSETE ALEXANDRE DE SOUZA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2007/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2006/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA ELISANDRA PEREIRA DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2019/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA DE FATIMA SILVA DE FREITAS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2005/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **MARIA DE LOURDES A. AMORIM,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2004/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **MARIA BETANIA C. DO NASCIMENTO**, no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2003/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **MARIA APARECIDA DE LIMA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2002/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **LUCIDALVA DE FRANCA SANTOS**, no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2001/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **JOSE MARCELINO DE SOUZA FILHO**, no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2000/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, **Estado da Paraíba,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **JOANIA CRISTINA RIBEIRO CIPRIANO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1999/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, **Estado da Paraíba,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **JOAN ALVES DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1998/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, **Estado da Paraíba,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **JANAINA DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

Janaina da Silva - 12/02/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1997/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, **Estado da Paraíba,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **IVONEIDE DOS SANTOS ARAUJO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1996/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **IRACEMA BATISTA DE LIMA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1995/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **ILZA MARIA DO NASCIMENTO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1994/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **GILVANIA DE OLIVEIRA COSTA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1993/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **GEANE DE FRANCA BARBOSA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1992/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **FABIOLA CARDOSO RIBEIRO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2018/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **FABIO FAGNER GOMES DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1991/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **FABIO MEDEIROS DE BRITO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1988/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **EDLENE PEREIRA DE SOUZA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1987/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **DENISE CORREIA VIANA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1986/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **DEIVID DE ARAUJO SANTOS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1985/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **ANA VALERIA FRANCA VILELA DE FREITAS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1984/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **AMELIA CRISTINA CHAVES,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2008/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **MARIA GORETE DOS SANTOS SOUZA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1983/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **ALEX GALVÃO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2017/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **ALENILDA CHAGAS DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1947/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar **ADRIANA ARCANJO RODRIGUES,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1946/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ADALGISA DE LIMA LINO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1981/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ADRIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1982/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ALCIR QUIRINO DA FONSECA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2026/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **JANINE SILVA DE OLIVEIRA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **JACIARA LIMA DE OLIVEIRA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2024/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **IVANILDO RIBEIRO DE SOUZA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2023/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ISABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2021/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **HOGLA DE OLIVEIRA LIMA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2097/06 em 22 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **HOGLA DE OLIVEIRA LIMA LINS**, do cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo n° 3.313/06, de 22.12.2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

CABEDELO
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 3874/04 de 06 de novembro de 2004

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o que dispõe o art. 37, inciso II, *da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, com redação determinada pela Emenda* Constitucional n° 19/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HOGLA DE OLIVEIRA LIMA,** para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, símbolo PE, resultante de aprovação em Concurso Público realizado em 29 de fevereiro e 07 de março, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de novembro de 2004.

JOSÉ RIBEIRO FARIAS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2022/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **IRIS DE AZEVEDO SOUZA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

Iris de Azevedo Souza – 22-03-2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2020/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **GISÉLIA FERREIRA DA SILVA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2081/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **GERMANA DE ARAUJO SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1980/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **FRANKLIN VASCONCELOS NOBREGA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1979/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **FRANCINETE VIEIRA ALEXANDRE,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1978/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **FRANCIDENE GUIMARES MACIEL,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1977/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **FABIANA PESSOA GOMES DA SILVA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1976/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **EPIFANIA BATISTA DE ARAÚJO**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1975/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **EMMANUELLY DA SILVA NUNES**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1974/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ELIZABETH DA SILVA NUNES**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1973/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ELISANGELA DE ALBUQUERQUE SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1972/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ELIANE COELHO DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1971/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ELENILDE DE FRANÇA FERNANDES,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1970/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ELENILDE AMANCIO DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1969/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **EDNA MARIA PEREIRA NÓBREGA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1968/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **EDNA MARIA PAULINO DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1967/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **EDLENE FERNANDES DE MELO**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1966/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **EDLEIDE SILVA DE SOUSA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1965/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **EDJANE MAGALHÃES DA SILVA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1964/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **EDCLEIDE MARIA CARDOZO DA SILVA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1963/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **EDANGELA SILVESTRE DE ARAÚJO TORRES**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2077/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **DJACIRA BELMIRO DA SILVA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1962/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **DILENIA LOPES DE ALMEIDA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1961/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **DÉBORA CRISTIANE C. DOS SANTOS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1960/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **DAYANA CRUZ DE SOUZA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1959/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **DANIELA PEREIRA MOURA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1953/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ANTONIA DE OLIVEIRA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1952/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ANA RAQUEL FLORIANO DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1954/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **AURINETE DO CARMO OLÍCIO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1956/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1955/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **CARLOS ANTONIO FARIAS DA SILVA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1989/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **EDNA PAULA DA SILVA PEREIRA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1990/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **EULINE MARIA DE SOUZA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias, símbolo PE-03-ACE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2662/07 em 01 de dezembro de 2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Processo nº 2284/2007, datado de 29/10/2007, a servidora **EULINE MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias - ACE, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 2007.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1951/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ALEXSANDRA LOURENÇO DE MELO,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1957/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **CLECIA FERREIRA DOS SANTOS,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1958/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **DAGNALVA REJANE DOS S. SOUZA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1950/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ALEXSANDRA CARDOSO SILVA,** no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1949/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ALEXANDRA SOUZA GOMES**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1948/06 em 15 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 51, datada de 14 de fevereiro de 2006 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **ALCIONE DOS SANTOS FERREIRA**, no cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE-03-ACS*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2006, datada de 04 de dezembro de 2006, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem:	Carta Convite nº 048/2008
Objeto:	Reforma e Ampliação das Escolas Damásio França e Maria José de Veríssimo e Creche Santa Bárbara
Aditivo:	Prazo
Contratante:	Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada:	PATRINNY PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor:	R$ 35.085,67
Recursos Financeiros:	Próprios
Data da assinatura:	06 de junho de 2008

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem:	Carta Convite nº 043/2008
Objeto:	Ampliação Manutenção e Reforma dos Prédios da Secretaria de Educação, Escolas: Hildebrando da Silva E Edézio Resende
Aditivo:	Prazo
Contratante:	Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada:	INSTEC – Instalações Técnicas Ltda
Valor:	R$ 40.332,61
Recursos Financeiros:	Próprios
Data da assinatura:	17 de junho de 2008

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 1.408 **De 27 de junho de 2008.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e artigo nº. 132, § 2º, inciso II da Lei Orgânica Municipal e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cabedelo para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as diretrizes para a execução, avaliação e controle dos orçamentos;
V - as diretrizes sobre alterações na legislação tributária;
VI - as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o artigo 132, § 2º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, as metas e as prioridades da administração municipal para o exercício financeiro de 2009, estão consignadas e em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2006 – 2009, e observarão eixos estratégicos para o desenvolvimento do Município.

§ 1º As prioridades e metas a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2009.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas a que se refere o caput está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º Na Lei orçamentária, os recursos destinados a programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente, para atendimento das populações localizadas nas áreas com menor índice de desenvolvimento humano do Município, bem como na periferia da cidade.

Parágrafo único. Para o disposto do caput, consideram-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, segurança, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária para o exercício de 2009, compreendendo os orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e as normas da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Para efeito desta Lei, considera-se:

I – programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – ação: conjunto de atividades, projetos e/ou operações especiais mensurados em termos financeiros e, sempre que possível, por unidade de medidas físicas que retratam a oferta de bem e/ou serviços;

III – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento de ação do governo;

V – operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto nem gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias e suficientes ao cumprimento de seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando, sempre que possível, valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização de cada ação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a unidade orçamentária, o programa, a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, projetos, atividades ou operações especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 6º As dotações orçamentárias constantes nos orçamentos fiscais e da seguridade social serão agregadas segundo unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas e ações de governo.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos, sendo estes os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º Na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua Natureza, far-se-á por Categoria Econômica, Esfera Orçamentária, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e a Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital, conforme a seguinte codificação:

I - Despesas correntes 3;
II - Despesas de capital ..... 4.

§ 2º A Esfera Orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 3º Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - Pessoal e Encargos Sociais 1;
II - Juros e Encargos da Dívida 2;
III - Outras Despesas Correntes 3;
IV - Investimentos 4;
V - Inversões Financeiras 5;
VI - Amortização da Dívida 6;
VII - Reserva de Contingência ..... 9.

§ 4º A especificação da Modalidade de Aplicação, de acordo com as Portarias nºs 163, de 05 de maio de 2001, e 688, de 14 de outubro de 2005, ambas editadas em conjunto pela Secretaria do Orçamento Federal (SOF) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN), observará o seguinte desdobramento:

I - Transferências à União 20;
II - Transferências ao Estado 30;
III - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos 50;
IV - Aplicação Direta 90;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

V - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social...91.

§ 5º As Fontes de Recursos de que trata o caput deste artigo serão consolidadas:

I - Recursos do Tesouro, compreendendo os recursos de arrecadação própria do Tesouro Municipal e as receitas de transferências federais, estadual constitucional, legal e as voluntárias mediante convênios ou instrumentos congêneres;

II - Recursos de Outras Fontes, compreendendo as receitas diretamente arrecadadas pelas entidades da Administração Indireta e demais fontes não previstas na alínea anterior.

Art. 8º O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, após a satisfação das seguintes exigências:

I - sejam entidades de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - estejam em regular funcionamento, inclusive com a indicação da regularidade da última diretoria constituída, comprovados mediante a apresentação da declaração firmada no exercício de 2007, por autoridade judicial ou por membro do Ministério Público;

III - submetam-se à fiscalização da Secretaria do Trabalho e Ação Social e dos órgãos próprios de controle interno do Município.

Art. 9º A administração pública poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoa jurídica, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, nos temos do artigo 26 da Lei Complementar n° 101/2000, e serão assim classificados:

I - contribuições – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado;

II - subvenções sociais – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

III - auxílios – dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de recursos na forma estabelecida neste artigo, além de autorização por lei específica, fica condicionada que sua aplicação concorra para atender as diretrizes e programas de governo, bem

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

como a prestação de contas do Município, nos termos da legislação financeira pertinente.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, a pessoa jurídica, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2008.

§ 3º O recurso público com destinação à pessoa física pode corresponder tanto à moeda em espécie como a bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por programas de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 10 No Projeto de Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos, fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos, entidades e fundos dos poderes do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

Art. 11 As Propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo deverão ser elaboradas e encaminhadas na forma e conteúdo estabelecidos neste Projeto de Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contida nas Constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município até o dia 15 de agosto, para fins de ajustamento e consolidação, pela Secretaria de Finanças, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº. 4.320 de 1964.

Art. 12 No Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2009, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de julho de 2008.

Art. 13 Os valores da receita e da despesa apresentados no Projeto de Lei do Orçamento Anual, poderão ser atualizados na Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 2008, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2008.

Parágrafo único. Os valores atualizados na forma do artigo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

Art. 14 O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá dotação sob a denominação de Reserva de Contingência, em montante equivalente a, até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 15 O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2009 conterá dispositivos para adaptar as receitas e as despesas aos efeitos econômicos de:

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Município;
II - realização de receitas não previstas;
III - realização inferior, ou não realização, de receitas previstas;
IV - catástrofes de abrangência limitada;
V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.

Art. 16 O Projeto de Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 17 Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames deste Projeto de Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

§ 1º O Valor da Despesa de Custeio e de Investimentos dos Órgãos do Poder Executivo será estabelecido dentro de um limite de gasto considerado necessário para manter o ajuste fiscal do Município de Cabedelo.
§ 2º A alocação dos créditos orçamentários da LOA - 2009, deverá ser feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, e aquelas que são destinadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - IPSEMC, a título de Contribuições Previdenciárias, tanto do Servidor (segurado) quanto ao Empregador (patronal).

Art. 18 As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 19 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.

Art. 21 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS.

Art. 22 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2009, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 24 A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Até ulterior deliberação, os registros contábeis e financeiros ficam respectivamente, centralizados na Tesouraria Geral e no Departamento de Contabilidade e Finanças do Município.

Art. 25 São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 26 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais, que vierem a ser autorizado, processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos e categoria econômica da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Art. 27 Todas as Receitas e Despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

receitas próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas na Secretaria da Fazenda do Município no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos, no que se refere às Receitas, e, para as despesas, o Empenhamento ou comprometimento, a liquidação e pagamento.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotada para a expansão da arrecadação tributária municipal bem como modificações constitucionais da legislação tributária municipal, estadual e nacional.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta.
§ 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPITULO VII
DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 As despesas com Pessoal Ativo e Inativo dos Poderes do Município, no exercício financeiro de 2009, observarão as normas e limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº. 101, de 2000.

Art. 30 Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, aumentos ou reajustes de remuneração, inclusive revisão de vencimentos e proventos em geral dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, desde que obedecidos o disposto nos artigos 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 31 O cumprimento do disposto nos artigos 22 e 23 ficam condicionados à existência de dotação orçamentária específica para esse fim.

Parágrafo único. Na insuficiência de dotação orçamentária, poderão ser abertos créditos adicionais, mediante autorização legislativa, desde que comprovados a disponibilidade de recursos e a capacidade de pagamento do Tesouro Municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 32. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo no limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expresso em disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria, extinta ou em fase de extinção.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES FINAIS

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Vereadores, para apreciação, até 30 de setembro do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício.

Parágrafo único. Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Prefeito Municipal, do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo enviará cópia das emendas nele aprovadas para serem incorporadas ao texto da lei e de seus anexos, quando não seja possível a inserção no autógrafo elaborado pela Câmara Municipal.

Art. 35. Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, no sentido de reduzir ou anular dotações relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida.

Art. 36. Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara dos Vereadores será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

Parágrafo único. Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2008 fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2009, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Anual, limitando-se ao duodécimo as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e despesas já contratadas.

Art. 37. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD é parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2009, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo único. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será divulgado juntamente com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Sem prejuízo das competências constitucionais e legais, o Poder Legislativo, órgãos da Administração Pública Municipal e as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2009, adotar medidas que visem a racionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei do Orçamento Anual.

Parágrafo único. Se houver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira será fixado percentual de limitação para o conjunto de outras despesas correntes e despesas de capital, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2009, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 40. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, impresso e por meios eletrônicos, o Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal divulgará anualmente, através do seu portal eletrônico – www.cabedelo.pb.gov.br – os Projetos de Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, aos 27 de junho de 2008, 186º da Independência, 119º da Republica e 52 º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2009

METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e normalizado através da Portaria STN nº 471, de 31/08/04, as metas anuais da Administração Pública do Município de Cabedelo, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e dívida pública consolidada, para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, estão abaixo discriminados:

Tabela 1 – Metas Anuais R$ 1,00

LRF, art. 4º, § 1º

As metas fiscais previstas para o período de 2009-2011 encontram-se demonstradas na tabela a seguir, cujos cálculos foram desenvolvidos conforme a descrição baixo:

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	104.853.000	100.337.799		109.571.385	100.337.799		114.502.097	100.337.799	
Receitas Primárias (I)	104.194.821	99.707.963		107.083.385	98.041.148		111.881.237	98.041.148	
Despesa Total	104.853.000	100.337.799		109.571.385	100.337.799		114.502.097	100.337.799	
Despesas Primárias (II)	102.323.000	97.916.746		106.927.535	97.916.746		111.739.274	97.916.746	
Resultado Primário (I - II)	1.871.821	1.791.216		135.850	124.402		141.963	124.402	
Resultado Nominal	(1.054.414)	(1.009.009)		(986.537)	(903.401)		(927.702)	(812.942)	
Dívida Pública Consolidada	7.376.731	7.059.073		6.639.058	6.079.584		5.795.152	5.078.272	
Dívida Consolidada Líquida	3.228.995	3.089.947		2.242.459	2.053.486		1.314.757	1.152.117	

Para subsidiar as estimativas das receitas, em especial, daquelas chamadas de suporte de receita (FPM, ICMS, IPTU, ITBI, ISS), adotou-se os seguintes procedimentos:

I – A análise das receitas realizadas foi efetuada com base na série histórica do período de 2004-2007;

II – Como expectativa inflacionária para o período, foi utilizada a variação esperada do Índice de Preço ao Consumidor – IPCA;

III – Para as demais receitas, observando-se as especificidades de cada item, aplicou-se um dos seguintes modelos de projeção: variação de preços, crescimento vegetativo, orçado do ano em execução, realizado do ano anterior, média de execução dos três últimos anos, dentre outros.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	2007 I - METAS PREVISTAS (a)	% PIB	2007 II - METAS REALIZADAS (b)	% PIB	VARIAÇÃO I - II VALOR © = (b-a)	VARIAÇÃO I - II % (b/a) x 100
Receita Total	77.136.100		83.010.162		5.874.062	7,62
Receitas Primárias (I)	76.153.000		81.160.373		5.007.373	6,58
Despesa Total	77.136.100		74.639.875		(2.496.225)	(3,24)
Despesas Primárias (II)	77.079.900		72.576.115		(4.503.785)	(5,84)
Resultado Primário (I - II)	-926.900		8.584.258		9.511.158	(1.026,13)
Resultado Nominal	3.316.884		17034.694		13.717.830	413,58
Dívida Pública Consolidada	11.504.916		7.310.084		(4.194.852)	(36,46)
Dívida Consolidada Líquida	11.504.916		3.618.595		(7.886.321)	(68,55)

O desempenho alcançado nas contas primárias em 2007 reflete o esforço do Governo para que as finanças do Município estejam permanentemente em equilíbrio, agindo por um lado com base numa política para melhoria da arrecadação, e por outro, o rigoroso controle das despesas com melhoria do gasto público através de criteriosas e permanentes avaliações.

Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

O quadro abaixo demonstra as metas da Administração Pública Municipal proposta para o período de 2009-2011 nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101/00 foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita, projetado com base na expectativa de crescimento da economia do município de Cabedelo.

A meta projetada da Receita pela Secretaria da Fazenda, foi considerada para os três exercícios o indicador de inflação mensurado pelo IPCA, sendo aplicado os índices de 4,5% para 2009, 4,5% para 2010 e 4,5% para 2011.

Para a projeção da despesa buscou-se respeitar a proporcionalidade histórica dos gastos, no entanto essa regra não foi aplicada para as despesas com pessoal, que foram projetadas buscando aproximar-se ao máximo possível da realidade, considerando os vários eventos legalmente concedidos.

Os valores das metas projetadas para os anos de 2009 a 2011 contemplam esforço de arrecadação e a perspectiva de estabilidade do crescimento econômico estadual.

Nas projeções, evidenciam-se taxas de crescimento para as despesas em proporções necessárias para a geração de resultados primários suficientes para manutenção dos compromissos com pagamento da dívida pública.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Tabela 3 – LRF, art. 4º, §2º, inciso II **R$ 1,00.**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	60.197.539	83.010.162	37,90	95.250.000	14,74	104.853.000	10,08	109.571.385	4,50	114.502.097	4,50
Receitas Primárias (I)	59.986.666	81.160.373	32,85	93.194.000	14,83	104.194.821	11,80	107.063.385	2,75	111.881.237	4,50
Despesa Total	61.046.077	74.639.875	18,22	95.250.000	27,61	104.853.000	10,08	109.571.385	4,50	114.502.097	4,50
Despesas Primárias (II)	58.963.920	72.576.115	14,95	90.355.821	24,50	102.323.000	13,24	106.927.535	4,50	111.739.274	4,50
Resultado Primário (I - II)	1.022.746	8.584.258	-519,33	2.838.179	(66,94)	1.871.821	(34,05)	135.850	(92,74)	141.963	4,50
Resultado Nominal	-15.495.307	17.034.694	-505,83	5.413.224	(68,22)	(1.054.414)	(119,48)	(986.537)	(6,44)	(927.702)	(5,96)
Dívida Pública Consolidada	9.107.075	7.310.084	-17,95	8.196.367	12,12	7.376.731	(10,00)	6.639.058	(10,00)	5.795.152	(12,71)
Dívida Consolidada Líquida	-10.445.863	3.618.595	-45,89	4.283.410	18,37	3.228.995	(24,62)	2.242.458	(30,55)	1.314.757	(41,37)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	62.087.742	86.322.267	39,03	95.250.000	10,34	109.571.385	15,04	119.654.692	9,20	130.665.914	9,20
Receitas Primárias (I)	61.870.247	84.398.672	36,41	93.194.000	10,42	99.707.963	6,99	98.041.148	(1,67)	98.041.148	(0,00)
Despesa Total	62.962.924	77.618.006	23,28	95.250.000	22,72	100.337.799	5,34	100.337.799	-	100.337.799	(0,00)
Despesas Primárias (II)	60.815.387	75.471.902	24,10	90.355.821	19,72	97.916.746	8,37	97.916.746	-	97.916.746	(0,00)
Resultado Primário (I - II)	1.054.860	8.926.770	746,25	2.838.179	(68,21)	1.791.216	(36,89)	124.402	(93,05)	124.402	(0,00)
Resultado Nominal	(15.981.860)	17.714.378	(210,84)	5.413.224	(69,44)	(1.009.009)	(118,64)	(903.401)	(10,47)	(812.942)	(10,01)
Dívida Pública Consolidada	9.393.037	7.601.736	(19,07)	8.196.367	7,82	7.059.073	(13,88)	6.079.584	(13,88)	5.078.272	(16,47)
Dívida Consolidada Líquida	(10.773.863)	3.762.977	(134,93)	4.283.410	13,83	3.089.947	(27,86)	2.053.486	(33,54)	1.152.117	(43,89)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	34.704.847		44.204.560		23.980.047	
Reserva						
Resultado Acumulado						
Total	34.704.847		44.204.560		23.980.047	

Fonte: Secretaria da Fazenda / Setor de Contabilidade

O quadro acima demonstra a evolução do patrimônio líquido do Município nos três últimos exercícios, na forma do inciso III, do parágrafo 2°, art. 4° da LC n° 101/2000. Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas com superávit patrimonial, comprovando o esforço para sustentar o equilíbrio fiscal.

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Prev. Social			
Regime Próprio dos Serv. Públicos			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	©=(a-b)+f	(f)=(d-e)+g	(g)
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo tido como desnecessário em função da inexistência da Alienação de Ativos.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES	3.261.524	3.720.614	5.677.099
Receita de Contribuições	2.322.184	2.348.539	3.572.573
Pessoal Civil	2.189.150	2.094.804	3.572.573
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	133.034	253.735	-
Receita Patrimonial	939.004	1.370.310	1.560.310
Outras Receitas Correntes	336	1.765	544.216
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	399.554	540.760	540.967
Contribuição Patronal do Exercício	422	-	
Pessoal Civil	422	-	
Pessoal Militar	-	-	
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	399.132	540.760	540.967
Pessoal Civil	399.132	540.760	540.967
Pessoal Militar	-	-	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTROS APORTES DO RPPS	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	**3.661.078**	**4.261.374**	**6.218.066**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.578.030	2.091.530	2.115.162
Despesas Correntes	1.577.740	1.924.461	2.115.162
Despesas de Capital	290	167.069	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	55.381	99.331	143.937
Pessoal Civil	55.381	99.331	143.937
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária de Aposentados do RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previdenciária de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	**1.633.411**	**2.190.861**	**2.259.100**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	**2.027.667**	**2.070.513**	**3.958.966**
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	7.771.706,08	11.557.835,90	17.308.642

FONTE: BALANÇO GERAL DO IPSEMC

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC vem empenhando em demonstrar procedimentos necessários às plenas condições de dar suporte atuarias, vencida a primeira etapa de estruturação de uma base de dados confiáveis dos servidores ativos, inativos e pensionistas. A elaboração deste banco de dados implicará em um grande suporte às demais fases de adequação à referida reformam, modernizando de forma plena a Previdência Municipal.

Tabela 7

LRF, art. 53°, § 1° inciso II-Anexo XIII

LRF, art. 53°, § 1° inciso II-Anexo XIII

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)
2007	7.015.727	7.015.727	2007	7.015.727	7.015.727
2008	7.004.484	7.004.484	2008	7.004.484	7.004.484
2009	6.977.120	6.977.120	2009	6.977.120	6.977.120
2010	6.933.232	6.933.232	2010	6.933.232	6.933.232
2011	6.877.688	6.877.688	2011	6.877.688	6.877.688
2012	6.788.849	6.788.849	2012	6.788.849	6.788.849
2013	6.671.908	6.671.908	2013	6.671.908	6.671.908
2014	6.505.384	6.505.384	2014	6.505.384	6.505.384
2015	6.378.465	6.378.465	2015	6.378.465	6.378.465
2016	6.219.271	6.219.271	2016	6.219.271	6.219.271
2017	6.153.115	6.153.115	2017	6.153.115	6.153.115
2018	5.978.349	5.978.349	2018	5.978.349	5.978.349
2019	5.741.301	5.741.301	2019	5.741.301	5.741.301
2020	5.550.233	5.550.233	2020	5.550.233	5.550.233
2021	5.459.284	5.459.284	2021	5.459.284	5.459.284
2022	5.339.127	5.339.127	2022	5.339.127	5.339.127
2023	5.224.888	5.224.888	2023	5.224.888	5.224.888
2024	5.022.952	5.022.952	2024	5.022.952	5.022.952
2025	4.459.333	4.459.333	2025	4.459.333	4.459.333
2026	4.278.037	4.278.037	2026	4.278.037	4.278.037
2027	4.096.410	4.096.410	2027	4.096.410	4.096.410
2028	3.907.659	3.907.659	2028	3.907.659	3.907.659
2029	3.913.468	3.913.468	2029	3.913.468	3.913.468
2030	4.053.138	4.053.138	2030	4.053.138	4.053.138
2031	3.896.985	3.896.985	2031	3.896.985	3.896.985
2032	3.753.961	3.753.961	2032	3.753.961	3.753.961
2033	3.594.195	3.594.195	2033	3.594.195	3.594.195
2034	3.407.119	3.407.119	2034	3.407.119	3.407.119
2035	3.203.834	3.203.834	2035	3.203.834	3.203.834
2036	3.085.786	3.085.786	2036	3.085.786	3.085.786
2037	2.954.336	2.954.336	2037	2.954.336	2.954.336
2038	2.804.711	2.804.711	2038	2.804.711	2.804.711
2039	2.649.016	2.649.016	2039	2.649.016	2.649.016
2040	2.523.672	2.523.672	2040	2.523.672	2.523.672

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

2041	2.401.012	2.401.012	2041	2.401.012	2.401.012
2042	2.277.480	2.277.480	2042	2.277.480	2.277.480
2043	2.164.380	2.164.380	2043	2.164.380	2.164.380
2044	2.048.076	2.048.076	2044	2.048.076	2.048.076
2045	1.930.913	1.930.913	2045	1.930.913	1.930.913
2046	1.810.338	1.810.338	2046	1.810.338	1.810.338
2047	1.694.835	1.694.835	2047	1.694.835	1.694.835
2048	1.577.239	1.577.239	2048	1.577.239	1.577.239
2049	1.460.593	1.460.593	2049	1.460.593	1.460.593
2050	1.343.653	1.343.653	2050	1.343.653	1.343.653
2051	1.229.202	1.229.202	2051	1.229.202	1.229.202
2052	1.117.782	1.117.782	2052	1.117.782	1.117.782
2053	1.010.609	1.010.609	2053	1.010.609	1.010.609
2054	908.178	908.178	2054	908.178	908.178
2055	810.953	810.953	2055	810.953	810.953
2056	719.338	719.338	2056	719.338	719.338
2057	633.654	633.654	2057	633.654	633.654
2058	554.142	554.142	2058	554.142	554.142
2059	480.945	480.945	2059	480.945	480.945
2060	414.120	414.120	2060	414.120	414.120
2061	353.640	353.640	2061	353.640	353.640
2062	299.390	299.390	2062	299.390	299.390
2063	251.178	251.178	2063	251.178	251.178
2064	208.738	208.738	2064	208.738	208.738
2065	171.748	171.748	2065	171.748	171.748
2066	139.841	139.841	2066	139.841	139.841
2067	112.611	112.611	2067	112.611	112.611
2068	89.636	89.636	2068	89.636	89.636
2069	70.478	70.478	2069	70.478	70.478
2070	54.701	54.701	2070	54.701	54.701
2071	41.879	41.879	2071	41.879	41.879
2072	31.603	31.603	2072	31.603	31.603
2073	23.489	23.489	2073	23.489	23.489
2074	17.182	17.182	2074	17.182	17.182
2075	12.362	12.362	2075	12.362	12.362
2076	8.744	8.744	2076	8.744	8.744
2077	6.077	6.077	2077	6.077	6.077
2078	4.151	4.151	2078	4.151	4.151
2079	2.788	2.788	2079	2.788	2.788
2080	1.843	1.843	2080	1.843	1.843
2081	1.201	1.201	2081	1.201	1.201

Tabela 8 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V R$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIB./CONTRIB.	2009	2010	2011	
Cultura/Incentivo à Cultura/Artistas	IPTU	200.000	215.000	215.000	Redução equivalente aos incrementos públicos na cultura
	ISS	32.817	35.005	35.005	
	ITBI	9.007	11.259	11.259	

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

TOTAL	241.825	261.265	261.265	

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA/SETOR DE CONTABILIDADE

A estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva do IPTU, ISS e ITBI desta forma, ficam observados atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Com isso, não se faz necessária à demonstração de medidas de compensação.

Tabela 9 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deve ser elaborada pelo ente que prever na Lei de Diretrizes Orçamentárias o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, tendo em vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 17, estabelece que no caso de aumento de despesas nos termos definidos, este deve ser justificado como o aumento de receita decorrente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na redução de despesas, de modo a não comprometer as metas previstas no § 1° do art. 4° da LDF.

Considerando que o Município de Cabedelo não supõe a elevação de receita através dos mecanismos retro citados, a margem a que se refere à lei decorre unicamente do crescimento da receita motivada pela expansão da economia.

ANEXO II
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000)
2009

Riscos Fiscais

A Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha o Anexo de Riscos Fiscais, compreendendo os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Os principais riscos que podem afetar as finanças públicas municipais são relativos à aceleração ou à desaceleração na economia; a flutuação cambial que sobre influência de variáveis externas; os decorrentes de ordens judiciais de bloqueio ou de seqüestro de valores de Tesouro Municipal que foge à regra de precatórios, bem como os relativos à Dívida Pública municipal, no que diz respeito à variação das taxas de juros vincendos e a variação cambial, uma vez que restringem a capacidade de investimentos.

As ações judiciais movidas contra o Município, em sua maioria, envolvem questões de natureza trabalhista, sujeitas ao regime de precatórios.

Ressalte-se que a Emenda Constitucional nº. 30 de 13 de setembro de 2000, atenuam os riscos fiscais, pois permitem a liquidação, no prazo máximo de dez anos, dos precatórios pendentes e os decorrentes de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999, ressalvadas os créditos definidos em Lei de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas complementações.

Cumpre esclarecer que, no Orçamento do Município, são consignadas dotações específicas para o pagamento de precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Ressalta-se, também, que, caso se concretize os riscos fiscais, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência. Persistindo o desequilíbrio, caberá ao Poder Executivo reformular suas metas.

ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

(RECURSOS DE TODAS AS FONTES)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA				LOA 2008	PROJEÇÕES - LDO 2009		
	2004	2005	2006	2007		2009	2010	2011
I - RECEITAS	**36.673.402**	**56.627.484**	**65.275.101**	**92.300.653**	**104.797.179**	**115.862.000**	**121.180.290**	**126.633.403**
RECEITAS CORRENTES	**36.673.402**	**56.540.767**	**65.419.784**	**91.700.653**	**102.857.379**	**113.862.000**	**118.985.790**	**124.340.151**
Receita Tributária	**6.548.616**	**8.332.206**	**8.783.550**	**8.217.919**	**9.768.406**	**10.890.000**	**11.171.050**	**11.673.747**
Impostos	4.439.920	5.967.983	6.390.149	7.842.068	9.291.000	9.060.000	9.468.600	9.915.587
Taxas	337.150	253.427	393.176	375.850	476.400	510.000	532.950	556.933
Contribuição de Melhoria	1.771.546	2.110.795	229	-	1.006	1.100.000	1.149.500	1.201.228
Receita de Contribuições	**1.105.390**	**2.382.791**	**1.912.347**	**6.047.269**	**4.314.060**	**4.920.000**	**5.141.400**	**5.372.763**
Receita Patrimonial	**496.002**	**1.162.197**	**249.488**	**1.849.789**	**1.846.000**	**2.100.000**	**2.194.500**	**2.293.253**
Receita de Serviços	**-**	**402.541**	**974.383**	**1.114.486**	**1.070.000**	**1.250.000**	**1.306.250**	**1.365.031**
Transferências Correntes	**26.688.748**	**41.950.588**	**51.598.028**	**70.188.383**	**82.331.973**	**89.267.000**	**93.284.015**	**97.481.796**
Transferências da União	7.913.832	14.778.543	17.028.998	19.446.590	29.899.760	23.370.000	24.421.650	25.520.624
Cota-parte do FPM	7.522.738	9.519.494	11.763.767	13.944.887	15.100.000	16.500.000	17.242.500	18.018.413
Cota-parte do FEP	101.865	96.826	137.319	134.572	150.000	180.000	188.100	196.565
Transf. Financeira - LC nº 87/96	127.452	157.813	104.378	142.535	160.000	190.000	198.550	207.485
Outras Transferências da União	161.775	5.002.610	5.023.534	5.224.596	3.489.760	6.500.000	6.792.500	7.098.163
Transferências do Estado	14.886.365	22.828.842	29.830.414	43.877.260	50.511.273	53.812.000	56.233.540	58.764.549
Cota-parte do ICMS	14.256.627	21.775.835	28.649.437	42.523.825	48.871.273	52.000.000	54.340.000	56.785.300
Cota-parte do IPVA	559.719	825.179	885.432	1.070.649	1.300.000	1.300.000	1.358.500	1.419.633
Cota-parte do IPI	70.019	127.423	143.857	176.111	210.000	250.000	261.250	273.006
Cota-parte da CIDE	-	99.405	102.888	106.784	130.000	210.000	219.450	229.325
Outras Transferências do Estado	-	-	49.100	-	-	52.000	54.340	56.785
Transferências do FUNDEF	3.374.673	4.232.939	4.517.323	6.291.370	10.674.000	11.429.000	11.943.305	12.480.754
Transferências de Convênios	513.876	110.264	107.920	507.787	247.000	570.000	595.650	622.454
Outras Transferências Correntes		-	113.373	39.346	-	86.000	89.870	93.914
Outras Receitas Correntes	**1.833.648**	**2.310.444**	**1.901.998**	**4.312.837**	**3.527.000**	**5.635.000**	**5.888.575**	**6.153.551**
Multas e Juros de Mora	102.675	1.480.121	442.155	196.665	310.000	750.000	783.750	819.019
Indenizações e Restituições	-	23.096	13.032	22.309	125.000	35.000	36.575	38.221
Receitas da Dívida Ativa	1.560.265	717.157	932.612	4.048.149	3.002.000	4.500.000	4.702.500	4.914.113
Receitas Diversas	140.707	90.068	514.199	46.514	40.000	350.000	365.750	382.209
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**86.717**	**855.307**	**600.000**	**1.939.500**	**2.100.000**	**2.194.500**	**2.293.253**
Operações de Crédito	**-**	**-**	**-**	**-**	**150.000**	**200.000**	**209.000**	**218.405**
Alienações de Bens	**-**	**-**	**-**	**-**	**30.000**	**50.000**	**52.250**	**54.601**
Transferências de Convênios	**-**	**86.717**	**855.307**	**600.000**	**1.759.500**	**1.850.000**	**1.933.250**	**2.020.246**
Outras Receitas de Capital	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização de Empréstimos	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.420.000**	**2.600.000**	**2.717.000**	**2.839.265**
II - DEDUÇÕES P/O FUNDEF	**(3.284.966)**	**(4.716.052)**	**(6.077.052)**	**(9.290.491)**	**(11.957.179)**	**(13.709.000)**	**(14.325.905)**	**(14.970.571)**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**33.388.436**	**51.909.432**	**60.197.539**	**83.010.162**	**95.250.000**	**104.853.000**	**109.571.385**	**114.502.097**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

(RECURSOS DE TODAS AS FONTES)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA				LOA 2008	PROJEÇÃO - LDO 2009		
	2004	2005	2006	2007		2009	2010	2011
Despesas Correntes	29.818.454	43.821.349	53.008.111	64.058.244	78.061.700	86.863.000	90.771.835	94.855.568
Pessoal e Encargos Sociais	17.445.797	26.545.968	34.887.065	42.835.541	46.247.400	52.300.000	54.653.500	57.112.908
Encargos da Dívida	556.463	1.063.533	14.340	-	3.000	550.000	574.750	600.614
Outras Despesas Correntes	11.816.194	16.211.848	18.106.686	21.222.702	31.811.300	34.013.000	35.543.585	37.143.046
Despesas de Capital	619.605	2.143.959	8.037.966	10.581.631	16.721.300	17.440.000	18.224.800	19.044.916
Investimentos	619.605	2.143.959	5.870.149	8.536.897	15.036.300	15.400.000	16.093.000	16.817.185
Inversões Financeiras	-	-	100.000	231.000	34.000	60.000	62.700	65.522
Amortização da Dívida	-		2.067.817	1.813.734	1.651.000	1.980.000	2.069.100	2.162.210
Reserva de Contingência	-	-	-	-	467.000	550.000	574.750	600.614
TOTAL	30.438.059	45.965.308	61.046.077	74.639.875	95.250.000	104.853.000	109.571.385	114.502.097

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

(Art. 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	LIQUIDADAS				LOA	PROJEÇÃO LDO 2008		
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.504.244	10.543.125	9.107.075	7.310.064	8.196.367	7.376.731	6.639.058	5.975.152
Deduções (II)	**2.093.872**	**3.811.790**	**15.320.239**	**1.460.136**	**1.547.744**	**1.640.608**	**1.739.045**	**1.843.387**
Ativo Disponível	392.317	2.440.002	14.027.859	220.652	233.891	247.924	262.800	278.568
Haveres Financeiros	2.780.771	2.311.986	2.305.468	2.355.151	2.496.460	2.646.247	2.805.022	2.973.324
(-) Restos a Pagar Processados	1.079.217	940.198	1.013.107	1.115.667	1.182.607	1.253.563	1.328.777	1.408.504
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III (I -II)	8.410.373	6.731.335	(6.213.164)	5.849.929	6.648.624	5.736.122	4.900.013	4.131.764
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	1.733.231	1.540.625	2.305.421	4.748.409	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II+III-IV)	6.677.142	5.190.711	(8.518.585)	1.101.520	6.648.624	5.736.122	4.900.013	4.131.764

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA						
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
	(B - A)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)	(H - G)
RESULTADO NOMINAL	**(1.486.431)**	**(13.709.296)**	**15.167.209**	**5.547.104**	**(912.501)**	**(836.110)**	**(768.248)**

Fonte: Balanço Geral do Município (PCA) - 2004 a 2007
ANEXO 14

ESPECIFICAÇÃO	LIQUIDADAS				LOA	PROJEÇÃO LDO 2008		
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**11.302.567**	**11.143.029**	**9.393.037**	**7.310.064**	**8.196.367**	**7.059.072**	**6.079.584**	**5.236.005**
Deduções (II)	**2.253.006**	**4.028.680**	**15.801.294**	**1.460.136**	**1.547.744**	**1.569.960**	**1.592.495**	**1.615.354**
Ativo Disponível	422.133	2.578.838	14.468.334	220.652	233.891	237.248	240.654	244.108
Haveres Financeiros	2.992.110	2.443.538	2.377.879	2.355.151	2.496.460	2.532.294	2.568.643	2.605.513
(-) Restos a Pagar Processados	1.161.237	993.696	1.044.919	1.115.667	1.182.607	1.199.582	1.216.801	1.234.267
	-	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III (I -II)	**9.049.561**	**7.114.348**	**(6.408.257)**	**5.849.929**	**6.648.624**	**5.489.112**	**4.487.088**	**3.620.651**
	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	**1.864.956**	**1.628.286**	**2.377.812**	**4.748.409**	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II+III-IV)	7.184.605	5.486.062	(8.786.069)	1.101.520	6.648.624	5.489.112	4.487.088	3.620.651

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA						
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
	(B - A)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)	(H - G)
RESULTADO NOMINAL	(1.698.543)	(14.272.131)	15.434.693	5.547.104	(1.159.511)	(1.002.024)	(866.437)

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
(RECURSOS DE TODAS AS FONTES)

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	RECEITA REALIZADA				LOA	LDO 2009		
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	36.675.400	56.317.576	66.828.720	91.700.653	105.277.379	116.462.000	121.702.790	127.179.416
Receita Tributária	**6.548.616**	**8.332.207**	**8.783.550**	**8.217.919**	**9.768.406**	**10.690.000**	**11.171.050**	**11.673.747**
Receita de Contribuição	**1.106.390**	**2.382.791**	**1.912.347**	**6.047.269**	**6.734.000**	**7.520.000**	**7.858.400**	**8.212.028**
Receita Previdenciária	1.106.390	2.382.791	1.912.347	6.047.269	6.734.000	7.520.000	7.858.400	8.212.028
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**496.002**	**939.005**	**1.619.799**	**1.849.789**	**1.846.000**	**2.100.000**	**2.194.500**	**2.293.253**
Aplicações Financeiras (II)	496.002	939.005	1.619.799	1.849.789	1.846.000	2.100.000	2.194.500	2.293.253
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços		**402.542**	**974.383**	**1.114.456**	**1.070.000**	**1.250.000**	**1.306.250**	**1.365.031**
Transferências Correntes	**26.688.745**	**41.950.588**	**51.636.643**	**70.158.383**	**82.331.973**	**89.267.000**	**93.284.015**	**97.481.796**
Demais Receitas Correntes	**1.835.647**	**2.310.443**	**1.901.998**	**4.312.837**	**3.527.000**	**5.635.000**	**5.888.575**	**6.153.561**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS CORRENTES (III) = (I - II)	**36.179.398**	**55.378.571**	**65.208.921**	**89.850.864**	**103.431.379**	**114.362.000**	**119.508.290**	**124.886.163**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	-	86.717	855.307	600.000	1.909.800	2.050.000	2.142.250	2.238.651
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	**150.000**	**200.000**	**209.000**	**218.405**
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	-	-	**30.000**	**50.000**	**52.250**	**54.601**
Transferências de Capital	-	**86.717**	**855.307**	**600.000**	**1.759.800**	**1.850.000**	**1.933.250**	**2.020.246**
Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	-	**86.717**	**855.307**	**600.000**	**1.759.800**	**1.850.000**	**1.933.250**	**2.020.246**
Outras Receitas de Capital								
DEDUÇÃO DO FUNDEB	(3.284.966)	(4.718.052)	(6.077.562)	(9.290.491)	(11.967.179)	(11.967.179)	(13.709.000)	(14.970.571)
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS DE CAPITAL(VIII) = (IV-V-VI-	-	86.717	855.307	600.000	1.729.800	1.800.000	1.881.000	1.965.645
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III+VIII)	32.894.432	50.747.236	59.986.666	81.160.373	93.194.000	104.194.821	107.680.290	111.881.237

DESPESAS FISCAIS	DESPESA LIQUIDADA				LOA	LDO 2009		
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES (X)	29.818.454	43.821.349	53.008.111	63.808.218	78.061.700	86.863.000	90.771.835	94.856.568
Pessoal e Encargos Sociais	17.445.797	26.545.966	34.887.085	42.590.641	46.247.400	52.300.000	54.653.500	57.112.908
Juros e Encargos da Dívida (XI)	556.463	1.083.533	14.340	-	3.000	550.000	574.750	600.614
Outras Despesas Correntes	11.816.194	16.211.846	18.106.686	21.217.577	31.811.300	34.013.000	35.543.585	37.143.046
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	29.261.991	42.757.816	52.993.771	63.808.218	78.058.700	86.313.000	90.197.085	94.255.954
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	619.605	2.143.959	8.037.966	10.581.631	16.721.300	17.440.000	18.224.800	19.044.916
Investimentos	619.605	2.143.959	5.870.149	8.536.897	15.036.300	15.400.000	16.093.000	16.817.185
Inversões Financeiras	-	-	100.000	231.000	34.000	60.000	62.700	65.522
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	2.067.817	1.813.734	1.651.000	1.980.000	2.069.100	2.162.210
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	619.605	2.143.959	5.970.149	8.767.897	15.070.300	15.460.000	16.155.700	16.882.707
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)					467.000	550.000	574.750	600.614
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS XVII = (XII+XV+XVI)	29.881.596	44.901.775	58.963.920	72.576.115	93.596.000	102.323.000	106.927.535	111.739.274
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	3.012.836	5.845.461	1.022.746	8.584.258	(402.000)	1.871.821	752.755	141.963

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/ 2008.DOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAUDE/FMS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.1014.2117 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 RECURSO: FAEC/MAC/ PRÓPRIOVIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2008PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:CT Nº 00142/2008 - 30.06.08 - White Martins Gases Industriais do Nordeste S/a - R$ 17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS
TABELA DE TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS

PREFEITO
JOSÉ FRANCISCO RÊGIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LIENE SANTANA PRAXEDES

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
FABIANA MONTEIRO RÊGIS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE E DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Coordenação Geral: Léa Santana Praxedes

Coordenação Técnica: Ana Isabel de Souza Leão Andrade
Coordenadora Regional do Fórum Nacional de Dirigentes dos Arquivos Municipais e Consultora do GSDIM

Representante da Secretária de Finanças : Arthur José de Albuquerque Gadelha

Diretora do Fórum Nacional de Dirigentes dos Arquivos Municipais : Daíse Appatecida Oliveira

Apoio Administrativo: Ana Maria Fernandes Nascimento
Kátia Cristina Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

POLÍTICA DE GESTÃO SISTÊMICA DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - GSDIM
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA TABELA DE TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB

O Quadro de Classificação de Documentos adotado na Administração Municipal de Cabedelo é um importante instrumento da Gestão Documental que permite classificar os documentos produzidos, recebidos ou acumulados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal no exercício de suas funções, subfunções e as atividades responsáveis por sua produção ou acumulação.

Os documentos resultam do exercício de funções, atribuídas legalmente a um organismo público ou privado estruturado, ou a uma pessoa. O contexto da produção documental – função e estrutura – é o elemento que preside todos os critérios arquivísticos.

Com o princípio de respeito ao contexto da produção, reafirma-se o princípio fundamental da ciência arquivística: princípio de respeito ao fundo compreendendo o respeito à proveniência, integridade, ordem original, mas como o princípio renovado, que se poderia qualificar como novo princípio de funcionalidade transcende os órgãos produtores, em benefício das funções que refletem as necessidades da sociedade que nos rodeia, através dos documentos públicos. É o contexto da produção o elemento determinante da autenticidade, integridade e originalidade do documento, inclusive de documentos eletrônicos.

Entende-se por classificação de documentos a seqüência de operações técnicas que visam agrupar os documentos de arquivo formando as séries documentais, relacionando-as ao órgão produtor, à função subfunção e atividade responsável por sua produção ou acumulação.

O Código de Classificação da série documental é a referência numérica que associa ao seu contexto de produção, sendo composto das seguintes unidades de informação:

Órgão produtor, que é a instituição juridicamente constituída e organizada responsável pela execução de funções do Município.

A **função** que é o conjunto de atividades que o Município exerce para a consecução de seus objetivos, que pode ser identificada como:

I – Administração Direta - composta pelos Órgãos Auxiliares, Órgãos de Execução e Órgãos de Apoio;

II – Administração Indireta - composta pelas autarquias e fundações públicas criadas e mantidas pelo Município.

A **subfunção,** que é o agrupamento de atividades afins, correspondendo cada subfunção a uma modalidade da respectiva função.

A **atividade,** que é a ação, o encargo ou o serviço decorrente do exercício de uma função, que pode ser identificada como:

I - atividade-meio, quando se refere à ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para auxiliar e viabilizar o desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter instrumental e acessório;

II - atividade-fim, quando se refere à ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para o efetivo desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter substantivo e essencial para o seu funcionamento.

A **Série Documental,** que é o conjunto de documentos resultante do exercício de uma mesma função ou atividade, documentos esses que têm o mesmo modo de produção, tramitação e resolução.

O Quadro de Classificação Funcional, tem por pressuposto que a unidade classificatória e descritiva do conjunto documental é a função da qual resultam, até alcançar a **série documental.**

As séries, por sua vez dizem respeito às funções e atividades desenvolvidas e realizadas pelos diversos níveis instituídos do poder municipal. Estas funções são aquelas previstas em lei e que são exercidas pelas secretarias e órgãos que integram sua estrutura organizacional interna. As séries documentais estão estruturadas neste quadro, pelo conjunto de subfunções, funções, subgrupos e grupos que o compõem. Contudo, deve-se observar que nem todos os grupos se dividem em subgrupos e nem todas as funções em subfunções. Cada grupo funcional está dividido em funções, que agregam (em alguns casos) subfunções, que estruturam a totalidade das séries documentais. Portanto o Quadro de Classificação Funcional de Documentos das atividades-meio e atividades fim, dos órgãos da Administração Municipal de Cabedelo deverá apresentar os códigos de classificação das séries documentais com a indicação dos órgão produtores, das funções, subfunções, e atividades responsáveis por sua produção ou acumulação.

Se for verdade que nenhum município é igual ao outro, contudo todos se aproximam nas formas da sua evolução institucional, muitas das séries documentais produzidas e acumuladas são idênticas nos Municípios brasileiros e podem ser identificadas nos municípios de grande, médio e pequeno porte. Portanto o Município de Cabedelo, tomou como embasamento teórico o quadro de Classificação de fundos para Arquivos Municipais elaborados pelos Arquivos Municipais de Barueri e São José dos Campos no Estado de São Paulo e no Município de Uberaba no Estado de Minas Gerais, sob a coordenação da Sra. Daíse Apparecida de Oliveira, Presidente do Fórum de Dirigentes de Arquivos Municipais, que tomaram por fundamento os estudos da mesa de trabalho sobre Organização de arquivos Municipais, publicados na Espanha em 1996. Esses estudos foram baseados na legislação brasileira nº 8.159/91 e permitiu a estruturação do quadro de Classificação em ordem decrescente, a partir de macro-funções (grupo funcional), grandes funções (subgrupos funcionais) funções; subfunções e atividades de séries documentais

Mantiveram-se as funções básicas relacionadas à administração de um território e os serviços relacionados à higiene, abastecimento, obras públicas, ordenamento do solo urbano, serviço de política, entre outros serviços públicos, como elementos tão similares, que irão possibilitar a aplicação de instrumentos normalizados para a classificação e avaliação de documentos públicos municipais, mesmo considerando as peculiaridades e diversidades, que fazem os municípios diferentes entre si, uma contradição que não anula os fundamentos teóricos e lógicos, com aplicação prática nos municípios brasileiros, de um único quadro de classificação de Fundos Funcionais e de Tabelas de Temporalidades, com a flexibilidade necessária para adaptar-se à realidade local brasileira, com incessante possibilidade de atualização.

O critério funcional impôs a identificação de cinco grupos funcionais (macro-funções):

1. Governo
2. Administração (sendo implantado)
3. **Finanças**
4. Serviços Jurídicos
5. Serviços Públicos

O Grupo "Serviços Públicos" está dividido em oito subgrupos funcionais:

Gestão territorial e ambiental
5.2 Saúde
5.3 Educação e Cultura
5.4 Turismo
5.5 Esporte e Lazer
5.6 Ação Social e Cidadania
5.7 Abastecimento
5.8 Segurança Pública

O Quadro aqui apresentado está sendo aplicado na Prefeitura Municipal de Cabedelo, e foi iniciado pela Função "**Administração",** dando continuidade com a função "**Finanças"** e posteriormente com as funções e subfunções pré-estabelecida pela Gestão Sistêmica de Documentos e Informações Municipais – GSDIM, implantada no Município.

EQUIPE:

Comissão Permanente

Presidente: Léa Santana Praxedes

Coordenação Técnica: Ana Isabel de Souza Leão Andrade - Coordenadora Regional do Fórum de Dirigentes de Arquivos Municipais

Diretora do Fórum de Dirigentes de Arquivos Municipais: Daíse Apparecida de Oliveira –.

Advogado: Euzo da Cunha Chaves

Contador : Arthur José de Albuquerque Gadelha -

Apoio Administrativo

Ana Maria Fernandes Nascimento

Kátia Cristina Soares

Representantes do Arquivo Público Municipal:: Maria de Fátima Silva - Coordenadora

Ana Lucia Pedro da Silva - Chefe de Setor de Arquivo

Ana Maria Fernandes Nascimento

Leila Valério Viana de Mendonça

Adenize Pereira Duarte

Maria de Lourdes de Lima Silva

Subcomissão Setorial de Avaliação junto a Secretaria de Finanças do Município de Cabedelo:

Representante do Gabinete: Sebastião Feitosa Alves

Karla Suelen dos Santos Monteiro

Representante da Contabilidade: Kátia Cristina Soares

Ana Carla de Sena Duarte

Valéria Pereira Viana Costa

Paulo Sirismar Barbosa Felix

Representante da Diretoria de Financeira: Maria José Viana de Oliveira

Representantes da Diretoria da Tesouraria: Verônica Elias dos Santos Lira da Silva

Hiel Ribeiro de Medeiros

Representante do Cadastro Imobiliário: Inaldo Figueiredo da Silva

Representante do Setor de Protocolo: Eliane Sabino da Silva Pereira

Representante do setor de Fiscalização: João Fernando Castro Macedo

Marcos Antonio Ferreira

Representantes do setor de Parcelamento: Maria das Graças Ferreira Bernardo

Representantes do setor de Divida Ativa: Maria Magaly Alves de Farias

Representantes da Diretoria de Tributos: Fabiana Oliveira de Brito

Representantes do Arquivo da Secretaria da Fazenda: Marluce Oliveira Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

TABELAS DE TEMPORALIDADE

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Decreto: n 18-A/2007 DE 27/06/2007

O Quadro de Classificação por critério funcional divide-se em cinco grupos funcionais (macro-funções)

1.0 GOVERNO
2.0 ADMINISTRAÇÃO
3.0 FINANÇAS
4.0 SERVIÇOS JURÍDICOS
5.0 SERVIÇOS PÚBLICOS

O GRUPO "SERVIÇOS PÚBLICOS" ESTÁ DIVIDIDO EM OITO SUBGRUPOS FUNCIONAIS:

5.1 GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL
5.2 SAÚDE
5.3 EDUCAÇÃO E CULTURA
5.4 TURISMO
5.5 ESPORTE E LAZER
5.6 AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
5.7 ABASTECIMENTO
5.8 SEGURANÇA PÚBLICA

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

3.0 - FINANÇAS

3.0.01.00	CONTROLE DO OÇAMENTO PROGRAMA E DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
3.0.01.01	CONTROLE DO ORÇAMENTO PROGRAMA E DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
3.0.02.00	CONTROLE DA TESOURARIA
3.0.03.00	CONTROLE DA CONTABILIDADE
3.0.03.01	CONTABILIDADE
3.0.04.00	GESTÃO DA RECEITA, DESPESAS E DA DÍVIDA PÚBLICA
3.0.05.00	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.0.06.01	MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO
3.0.06.02	MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO
3.0.07.00	FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS
3.0.08.00	CONTROLE DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

3.0 FINANÇAS (Grupo Funcional)

3.0.01 CONTROLE DO ORÇAMENTO PROGRAMA E DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
3.0.01.00

Séries Documentais

3.0.01.00.01	Minutas relativas à legislação de diretrizes orçamentárias
3.0.01.00.02	Leis, Atos e Decretos relativos ao Orçamento Programa(alterações/suplementações de recursos orçamentários)
3.0.01.00.03	Processos relativos a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
3.0.01.00.04	Processos relativos ao Orçamento Programa Plurianual
3.0.01.00.05	Processos relativos ao Orçamento Programa Anual
3.0.01.00.06	Instruções da Secretaria da Fazenda para a elaboração do orçamento programa
3.0.01.00.07	Propostas ou processos relativos ao orçamento programa
3.0.01.00.08	Processos relativos a Confissões de Dívidas
3.0.01.00.09	Processos relativos a empréstimos bancários (consignação)
3.0.01.00.10	Processos relativos a liberação de verba/ auxílio subvenção
3.0.01.00.11	Processos relativos a convênios
3.0.01.00.12	Projeção financeira da folha de pagamento
3.0.01.00.13	Planilhas de cálculos de reajuste
3.0.01.00.14	Indicadores econômicos
3.0.01.00.15	Pedido de desbloqueio orçamentário - PDO

3.0.01 CONTROLE DO ORÇAMENTO PROGRAMA E DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
3.0.01.01 CONTROLE DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Séries Documentais

3.0.01.01.01	Minutas de atos normativos relativos à alteração e suplementação de recursos orçamentários
3.0.01.01.02	Solicitação de remanejamento de recursos
3.0.01.01.03	Projeção financeira da receita
3.0.01.01.04	Liquidação de empenhos e despesas consolidadas
3.0.01.01.05	Demonstrativo de credores
3.0.01.01.07	Registro analítico de empenhos
3.0.01.01.08	Receita analítica
3.0.01.01.09	Despesas e receitas extras
3.0.01.01.10	Registros orçamentários da despesa por elemento e por cota
3.0.01.01.11	Programação da despesa orçamentária
3.0.01.01.12	Programação financeira de desembolso (folha de pagtº e outros)
3.0.01.01.13	Ficha de controle de adiantamentos
3.0.01.01.14	Processo de adiantamento/ prestação de contas
3.0.01.01.15	Processo de prestação de contas de pagamento de fornecedores, de contratos, de serviços e de obras
3.0.01.01.16	Balanço dos Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de variações
3.0.01.01.17	Processo de relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
3.0.01.01.18	Relatório e pareceres relativos à auditoria e controle interno para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
3.0.01.01.19	Relatório de Gestão Fiscal
3.0.01.01.20	Relatório de Execução Orçamentária
3.0.01.01.21	Planilhas de Cálculos de reajuste
3.0.01.01.22	Processos relativos a reajuste de valores

3.0.02 CONTROLE DA TESOURARIA (Função)
3.0.02.00

Séries Documentais

3.0.02.00.01	Boletim diário do fluxo de caixa da tesouraria
3.0.02.00.02	Boletim mensal do fluxo de caixa (receita e despesa)
3.0.02.00.03	Cadastro de pagamentos de fornecedores, serviços e contratos
3.0.02.00.04	Controle de movimento bancário (inclusive de transferências de aplicação e resgates)
3.0.02.00.04.01	Contas conveniadas Educação
3.0.02.00.04.02	Contas conveniadas Saúde
3.0.02.00.04.03	Contas conveniadas Ações Sociais e Cidadania
3.0.02.00.04.04	Contas conveniadas Diversas
3.0.02.00.04.05	Contas recursos próprios - Movimento
3.0.02.00.05	Relatório do Sistema de Cobrança Bancário - SICOB

3.0.02.00.06 Autorização de pagamento através de TED e DOC
3.0.02.00.07 Relação de fornecedores pagos no ano
3.0.02.00.08 Recibo/registro de cauções
3.0.02.00.09 Controle de ações
3.0.02.00.10 Movimento diário e fita registradora de caixa
3.0.02.00.11 Quadro diário de arrecadação Municipal-QDAM e Guia de Recolhimento de Tributos

3.0.03 CONTROLE DA CONTABILIDADE (Função)
3.0.03.00

Séries Documentais
3.0.03.00.01 Processo e Adiantamento para despesas/ prestação de contas
3.0.03.00.02 Auxílio à Subvenções (Convênios)/ Prestação de Contas
3.0.03.00.03 Avisos de Débitos/ Créditos
3.0.03.00.04 Balancetes
3.0.03.00.05 Balanço
3.0.03.00.06 Boletim Analitico da Receita / Livro da receita
3.0.03.00.07 Conciliação Bancária
3.0.03.00.08 Contas Correntes e Aplicações
3.0.03.00.09 Cópias de Cheque/ Cheques cancelados/ canhotos de cheque
3.0.03.00.10 Livro diário (antigo diário contábil)
3.0.03.00.11 Documentos de despesas relativos aos processos geradores de pagamentos
3.0.03.00.12 Imposto de Renda
3.0.03.00.12.01 Guias de Recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF
3.0.03.00.13 Ordem cronológica de pagamento
3.0.03.00.14 Relatório de prestação de contas anual
3.0.03.00.15 pagamento de taxas de água/ luz/ telefone (Utilidade Pública)
3.0.03.00.16 Processos relativos a Incentivo Cultural
3.0.03.00.17 Processos de pagamento de fornecedores, de contratos, de serviços, de obras e das diversas modalidades de licitação.
3.0.03.00.18 Livro Razão
3.0.03.00.19 Guias INSS
3.0.03.00.20 Guias FGTS, PIS E PASEP
3.0.03.00.21 Documentos Contábeis
3.0.03.00.22 Processos relativos à inscrição em restos a pagar/ Livros de restos a pagar
3.0.03.00.23 Processos relativos à inscrição de dívida ativa
3.0.03.00.24 Processos relativos a estoque de almoxarifado
3.0.03.00.25 Controle de Contratos (Serviços/Obras/Aluguel) *
3.0.03.00.26 Movimentação diária de caixa, bancos
3.0.03.00.27 Movimentação diária de receitas e anulações
3.0.03.00.28 Despesas e receitas extras
3.0.03.00.29 Diário Contábil
3.0.03.00.30 Processos de pagamentos judiciais - precatórios
3.0.03.00.31 Procedimentos relativos a pagamentos/parcelamento de honorários advocatícios, perícias e custas judiciais
3.0.03.00.32 Listagens dos bens patrimoniais
3.0.03.00.33 Termos de transferências de bens móveis
3.0.03.00.34 Relatórios de baixas
3.0.03.00.35 Relação de bens imóveis (incorporações)
3.0.03.00.36 Processos relativos a devolução de pagamento a contribuintes
3.0.03.00.37 Processos relativos a compensação de débitos e créditos
3.0.03.00.38 Controle de pagamento de diárias

3.0.04 GESTÃO DA RECEITA, DESPESAS E DA DÍVIDA PÚBLICA (Função)
3.0.04.00

Séries Documentais
3.0.04.00.01 Atualização de pagamentos dos contribuintes
3.0.04.00.02 Certidão para cancelar débitos ajuizados
3.0.04.00.03 Atualização e baixa de Dívida Ativa
3.0.04.00.04 Processos relativos a cancelamento de Dívida Ativa relativa à sindicância, processos judiciais, autuações do Tribunal de Contas , multas contratuais, entre outros.
3.0.04.00.05 Processos relativos a cancelamento de Dívida Ativa Imobiliária
3.0.04.00.06 Processos relativos a cancelamento de Dívida Ativa Mobiliária
3.0.04.00.07 Termo de inscrição - Certidão para ajuizamento de débitos
3.0.04.00.08 Livro de inscrição e baixa da dívida ativa
3.0.04.00.09 Relação de contribuintes devedores no cadastro
3.0.04.00.10 Mapa demonstrativo de pagamento da Dívida Ativa
3.0.04.00.11 Planilhas de controle de parcelamento liquidado
3.0.04.00.12 Listagem de cadastro de contribuintes
3.0.04.00.13 Relação de carnês emitidos
3.0.04.00.14 Relação de consistência dos pedidos de parcelamento
3.0.04.00.15 Processos relativos a cancelamento/anistia de tributos/ multas/ juros/ correção monetária
3.0.04.00.16 Inscrição de ISS - Autônomo Fisica ou Juridica
3.0.04.00.17 Certidão desde quando o imóvel foi tributado para pagamento de IPTU – Processo
3.0.04.00.18 Certidão Negativa de tributos imobiliários – Processo -
3.0.04.00.19 Certidão Negativa de ISS/taxa de licença
3.0.04.00.20 Certidão negativa de débitos municipais – Processo -
3.0.04.00.21 Certidão Positiva com efeito negativa de débitos
3.0.04.00.22 Processos relativos a parcelamento de débitos – exercício
3.0.04.00.23 Processos relativos a parcelamento de Auto de Infração/CDA/ IPTU/ ISS
3.0.04.00.24 Processos relativos a parcelamento de débito – Dívida Ativa - quitado
3.0.04.00.25 Processos relativos a parcelamento de débito – Dívida Ativa - executado judicialmente
3.0.04.00.26 Processos relativos a parcelamento de débito – Dívida Ativa - inadimplentes
3.0.04.00.27 Relação de termo de inscrição de Dívida Ativa/ Expedientes relativos a cobrança judicial (INTERNO)
3.0.04.00.28 Tabela de taxas de serviços públicos
3.0.04.00.29 Processos relativos à afastamento desobrigação/ justificativa de feira
3.0.04.00.30 Relatório detalhado da Dívida Ativa
3.0.04.00.31 Processos de adesão ao programa de recuperação fiscal I e II, inclusive processos aditivos.
3.0.04.00.32 Processos relativos à cobrança de reposições salariais, tributos, taxas e multas.
3.0.04.00.33 Processos relativos a devolução de pagamento multa – (exercício) e taxas diversas
3.0.04.00.34 Processos relativos a devolução (restituição) de pagamento IPTU/Taxas – (exercício anterior)
3.0.04.00.35 Processos relativos a recurso contra auto de infração e-multa – AIM
3.0.04.00.36 Tabela de preços de materiais e serviços
3.0.04.00.37 Processos tributários para inscrição em divida ativa (fiscalização,sindicância, ressarcimento, etc.)

3.0.05 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (função)
3.0.05.00

Séries Documentais
3.0.05.00.01 Auto de Infração e Multa de Imposto Sobre Serviço – ISS
3.0.05.00.02 Guia de Declaração sem Movimento – ISSQN
3.0.05.00.03 Processos e Guia de Imposto de Transição de Bens e Imóveis – ITBI
3.0.05.00.04 Imposto de Circulação de Mercadorias s/ Serviços – ICMS*
3.0.05.00.05 Processos relativos a Levantamento Fiscal (Interno)
3.0.05.00.06 Mapa de produtividade fiscal (Notificação preliminar)
3.0.05.00.07 Processos relativos a baixa ex-ofício
3.0.05.00.08 Processos relativos a cancelamento de tributos ISSQN – auto lançado
3.0.05.00.09 Certidão de isenção de ISS – Processo
3.0.05.00.10 Processos relativos a cancelamento e extravio de notas fiscais
3.0.05.00.11 Processos relativos a devolução pagamento taxa de licença/ISS
3.0.05.00.12 Processos relativos a diferença de estimativa (INTERNO)
3.0.05.00.13 Processos relativos a esclarecimento tributos mobiliários
3.0.05.00.14 Processos relativos a isenção de tributos ISS
3.0.05.00.15 Processos relativos a relatório fiscal
3.0.05.00.16 Processos relativos a recurso contra ISS
3.0.05.00.17 Ordem de fiscalização (documento interno)
3.0.05.00.18 Termo de início e conclusão de fiscalização (firma)
3.0.05.00.19 Guia de recolhimento de Imposto sobre Serviço – ISS
3.0.05.00.20 Processos relativos à autorização para emissão de notas fiscais/faturas de serviços (nota avulsa)
3.0.05.00.21 Controle de Registro de Livro Fiscal
3.0.05.00.22 Processos relativos ITBI (imunidade/ devolução/ diferença)
3.0.05.00.23 Processos relativos à isenção/ diferença de PROBISS
3.0.05.00.24 Ficha de isenção de Imposto Sobre Serviço - ISS
3.0.05.00.25 Ficha geral de pontuação
3.0.05.00.26 Lançamento de multas
3.0.05.00.27 Talonário de notas Fiscais Canceladas e utilizadas
3.0.05.00.28 Declaração mensal de serviços -DMS
3.0.05.00.29 Processo relativo a autorização de impressão e autenticação e Livro de talonário de nota fiscal

3.0.06 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL (Função)
3.0.06.01 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO (Sub-Função)

Séries Documentais
3.0.06.01.01 Atualização de dados cadastrais relativos a IPTU
3.0.06.01.02 Cadastro de Logradouros e face da quadra
3.0.06.01.03 Cadastro de Numeração (manuscritos)
3.0.06.01.04 Cadastro Imobiliário e Boletim de Informações Cadastrais-BIC
3.0.06.01.05 Cadastro Logradouro (podendo conter o histórico do logradouro)
3.0.06.01.06 Cadastro Numeração (planilhas de numeração oficial)
3.0.06.01.07 Cópias de plantas de loteamentos/ quadras/ plantas cadastrais
3.0.06.01.07.01 Cópias de plantas de loteamentos
3.0.06.01.07.02 Cópias de plantas de numeração oficial
3.0.06.01.07.03 Cópias de plantas de Referência Cadastral - PRC
3.0.06.01.07.04 Plantas de Quadras
3.0.06.01.07.05 Fotos aéreas / ortofoto
3.0.06.01.08 Lançamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) Cadastro anual de IPTU
3.0.06.01.09 Processos relativos a dados cadastrais, atualização de nome/endereço de proprietário

3.0.06.01.10	Averbacão /Termos de transferências de Imóveis
3.0.06.01.11	Certidão de área construída / tributada/ ano e existência
3.0.06.01.12	Processos Certidão de área construída / tributada/ ano e existência
3.0.06.01.13	Certidão Descritiva de Imovel – (Memorial Descritivo)-Processo
3.0.06.01.14	Certidão Narrativa de Imovel – Processo
3.0.06.01.15	Certidão de valor venal Processo(cadastro e lancamento)
3.0.06.01.15.01	Fiscalização e revisão do valor venal (Processo)
3.0.06.01.16	Certidão negativa de cadastramento - Processo
3.0.06.01.17	Certidão de inscrição imobiliaria -processo (cadastro e lançamento)
3.0.06.01.18	Certidão de Propriedade nome/endereço de proprietário – Processo (Certidão especifica)
3.0.06.01.19	Certidão relativa à dados do cadastro imobiliário /IPTU (dados cadastrais)
3.0.06.01.20	Processos relativos a retificação de área (alteração cadastral)
3.0.06.01.21	Processos relativos a Redução de IPTU
3.0.06.01.22	Plantas genéricas de valores
3.0.06.01.23	Baixa de IPTU
3.0.06.01.24	Croqui de recadastramento
3.0.06.01.25	Processo relativo à especificações de condomínios
3.0.06.01.26	Editais de Notificação de IPTU e Taxas
3.0.06.01.27	Estatística de IPTU e Taxas
3.0.06.01.28	Mapa demonstrativo de cadastramento
3.0.06.01.29	Relatório mensal de ITBI
3.0.06.01.30	lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (listagem de todos os dados cadastrais)
3.0.06.01.31	Processos relativos a laudêmio/certidão
3.0.06.01.32	Lançamentos de contribuições de melhorias
3.0.06.01.33	Processos relativos a cancelamento de tributos/IPTU
3.0.06.01.34	Processos relativos a cancelamento de tributos/ITBI
3.0.06.01.35	Processos relativos a compensação de débitos e créditos/ IPTU
3.0.06.01.36	Processos relativos a devolução de pagamento IPTU – (exercício)
3.0.06.01.37	Certidão de isenção de tributos – Processo
3.0.06.01.38	Processos relativos a Imunidade Tributaria isenção de tributos IPTU
3.0.06.01.39	Processos relativos a redução de 50% no IPTU (aposentados)
3.0.06.01.40	Processos relativos a isenção de tributos de IPTU / ISS/ ITBI
3.0.06.01.41	Processos relativos a Remissão de IPTU/ multas e taxas
3.0.06.01.42	Processos relativos a Revisão lançamento de IPTU/ TAXAS/ ISS/ MULTA
3.0.06.01.43	Processos relativos a solicitações diversas do cadastro imobiliário
3.0.06.01.44	Certidão relativa a dados do cadastro imobiliário

3.0.06 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL (Função)

3.0.06.02 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO (Sub-Função)

Séries Documentais

3.0.06.02.01	Cadastro Municipal Mobiliário - Pessoa Física ou Jurídica
3.0.06.02.02	Ficha de Inscrição Municipal – Pessoa Física ou Jurídica
3.0.06.02.03	Certidão de baixa de Alvará de Funcionamento de pessoa física ou jurídica
3.0.06.02.04	Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF
3.0.06.02.05	Guia ou Boleto de arrecadação municipal de Imposto Sobre Serviço – ISS
3.0.06.02.06	Guia de recolhimento de ambulante (taxa de licença para o comércio de ambulante)
3.0.06.02.07	Taxa de licença de fiscalização de funcionamento de empresa
3.0.06.02.08	Processos relativos a Inscrição de pessoas físicas e jurídicas – IM – para ambulante - inicial, alterações cadastrais e baixas
3.0.06.02.09	Processos relativos a IM- para autônomo – inicial, alterações cadastrais, baixa e reabertura da IM
3.0.06.02.10	Processos relativos à IM para estabelecimentos comerciais, industriais, empresas prestadoras de serviços – inicial, alterações cadastrais e baixa
3.0.06.02.11	Alvará e Licença para funcionamento de empresas / Inclusive bancas de jornais
3.0.06.02.12	Processos relativos à IM – (instituições sem fins lucrativos) – inicial, alteração cadastral e baixa
3.0.06.02.13	Processos relativos à IM feirante – permissão inicial, alterações cadastrais e baixa
3.0.06.02.14	Processos relativos à IM – (transporte alternativo, escolar, fretado, táxi) – inicial, alteração cadastral e baixa
3.0.06.02.15	Processos relativos a isenção taxas mobiliárias
3.0.06.02.16	Processos relativos a alvará de Funcionamento licença Provisorio (circo/show/feiras)
3.0.06.02.17	Processos relativos à comprovação de enquadramento de atividade/zoneamento
3.0.06.02.18	Notificação de débitos (aviso de débitos de ISS e taxas) e comprovante de entrega
3.0.06.02.19	Relatório de atividades de Inscrição de pessoa física e jurídica - IM
3.0.06.02.20	Baixa de Inscrição Municipal
3.0.06.02.21	Relação de baixa de multas
3.0.06.02.22	Certidão de isenção de taxa de licença – Processo
3.0.06.02.23	Certidão de tempo estabelecido -
3.0.06.02.24	Certidão de inscrição de pessoa física e jurídica - IM – Processo - Certidão de dados cadastrais

3.0.07 FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS (Função)

3.0.07.00

Séries Documentais

3.0.07.00.01	Auto de Apreensão de mercadorias
3.0.07.00.02	Auto de Infração e Multa- AIM/reincidência
3.0.07.00.03	Procedimento Fiscal (Mandado de Fiscalização) Vistoria/Informação fiscal
3.0.07.00.04	Notificação preliminar
3.0.07.00.05	Controle das reclamações relativas a posturas municipais
3.0.07.00.06	Processos relativos à autorização de funcionamento (diversos) *
3.0.07.00.07	Processos relativos à cassação de licença (ambulante/ autônomo/ estabelecimento)
3.0.07.00.08	Processos relativos à devolução/ doação eliminação de mercadoria apreendida
3.0.07.00.09	Processos relativos a Edital de notificação (diversos)
3.0.07.00.10	Processos relativos a interdição de atividades (diversos)
3.0.07.00.11	Processos relativos a lançamento de Auto de Infração e Multa – AIM/recurso (INTERNO)
3.0.07.00.12	Processos relativos a liberação de interdição
3.0.07.00.13	Processos relativos a recurso de Auto de Infração e Multa – AIM

3.0.08 CONTROLE DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS

3.0.08.00

Séries Documentais

3.0.08.00.01	Processos realativos a apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) - DIPAM, incluindo ficha de visita
3.0.08.00.02	Denúncia ao Posto Fiscal
3.0.08.00.03	Comparativos do Valor Adicionado (V.A) Anual - Apostila- Relatório
3.0.08.00.04	Cadastro de Contribuintes recebidos da Secretaria da Fazenda
3.0.08.00.05	Publicacão do Índice - Acompanhamento Anual do valor adicionado preliminar e definitivo
3.0.08.00.06	Recurso para o valor adicionado fiscal
3.0.08.00.07	Legislacão do ICMS - Lei, Decreto, Portaria, CAT
3.0.08.00.08	Informativos sobre o Valor Adicionado (V.A), recebidos de outros municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS
TABELA DE TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS

PREFEITO
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LIENE SANTANA PRAXEDES

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
FABIANA MONTEIRO RÉGIS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE

Coordenação Geral: Léa Santana Praxedes

Coordenação Técnica: Ana Isabel de Souza Leão Andrade
Coordenadora Regional do Fórum de Dirigentes dos Arquivos Municipais

Representante da Secretária de Finanças : Arthur José de Albuquerque Gadelha

Diretora do Fórum Nacional de Dirigentes dos Arquivos Municipais : Daíse Apparecida Oliveira

Apoio Administrativo: Ana Maria Fernandes Nascimento
Kátia Cristina Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

POLÍTICA DE GESTÃO SISTÊMICA DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - GSDIM
-TABELA DE TEMPORALIDADE E QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-

1. INTRODUÇÃO

O estudo de uma política de institucionalização e implantação dos Arquivos Municipais, tendo por base uma prática de gestão documental moderna, poderá contribuir para a definição de uma política que favoreça a administração e seja adequada à preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro.

A Secretaria de Finanças do Município de Cabedelo, dando continuidade ao trabalho iniciado pela Secretaria de Administração Municipal no sentido da racionalização dos documentos gerados na Administração Municipal de Cabebelo, está implantando a política de Gestão Sistêmica dos Documentos e Informações Municipais-GSDIM, com a finalidade de promover a eficiência administrativa e o resgate histórico do Município.

A Gestão Sistêmica de Documentos e Informações Municipais inclui primeiramente a avaliação dos documentos recebidos e produzidos pela administração municipal, e constitui-se numa atividade essencial do **ciclo de vida documental/ Arquivístico** na medida em que se faz, a análise e seleção dos documentos definindo valores com vistas a estabelecer prazos **nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente.**

A Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD, se faz necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas dos órgãos. É um instrumento Arquivístico, resultante da **avaliação documental** , aprovado por autoridade competente, e tem como objetivo racionalizar as operações de destinação de documentos com vista a garantir o acesso a informação.

As Tabelas de Temporalidade de Documentos das atividades-meio e das atividades-fim dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão indicar os órgãos produtores, as séries documentais, os prazos de guarda e a destinação dos documentos, bem como sua fundamentação jurídica ou administrativa, quando houver.

2. METODOLOGIA

A Comissão de Avaliação adotou o método participativo de Avaliação Documental. A Comissão de Avaliação Permanente, contou com a participação e colaboração dos setores da Secretaria de Finanças formando as Subcomissões de Avaliação para o levantamento dos documentos gerados nos órgãos com a finalidade de dar inicio aos trabalhos de avaliação, elaboração do quadro de classificação e da Tabela de Temporalidade do Documentos. Essas atividades foram desenvolvidas sob a coordenação de uma Arquivista com pós-graduação em Arquivologia, Coordenadora Regional do Fórum de Dirigentes de Arquivos Municipais e Consultora do projeto da GSDIM., Ana Isabel de Souza Leão Andrade; da Assessora Voluntária da Secretaria de Administração Municipal de Cabedelo, Presidente da Comissão de Avaliação Permanente da TTD. , e Presidente do IPSEMC Sra. Léa Santana Praxedes, e também, da Presidente do Fórum dos Dirigentes dos Arquivos Municipais do Brasil, Daise Apparecida Oliveira.

Para se obter um quadro da realidade, e também servir como base, para aplicação de um plano de classificação, foram realizados estudos, na Tabela de Temporalidade dos Documentos do CONARQ, e nas Tabelas de outros arquivos Municipais brasileiros e estrangeiros, que já implantaram ou estão implantando a Gestão Sistêmica de Documentos e Informações Municipais – GSDIM. Escolheu-se então tomar por embasamento teórico, três arquivos Municipais que estão implantando a GSDIM, a exemplo dos Municípios de Barueri- São Paulo, Uberaba-MG, São José dos Campos – SP e do livro: OLIVEIRA, Daíse Apparecida. Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos para as Administrações Públicas Municipais. São Paulo: Arquivo Público do Estado, 2007. 416p.

Dentro dos procedimentos metodológicos foram utilizados:

- Aplicação e análise de questionários, com a finalidade de se obter o máximo de informações sobre a instituição;
- Levantamento das tipologias documentais produzidas nos setores ou departamentos;
- Entrevistas e visitas de observação aos locais de trabalho, para uma melhor aplicação dos serviços de arquivamento e produção na aplicação das tipologias documentais e formação das séries documentais.
- Coordenação e controle dos trabalhos que foram realizados através de reuniões da Coordenação com as Subcomissões de avaliação e representantes dos setores da Secretaria de Finanças do Município para orientação dos trabalhos.

3. CONFIGURAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE

A configuração da Tabela de Temporalidade da Secretaria de Finanças seguiu a mesma estrutura utilizada na Tabela de Temporalidade da Secretaria de Administração do Município de Cabedelo.

Sua estrutura básica contempla necessariamente, os conjuntos documentais produzidos e recebidos pela instituição no exercício de suas atividades, hierarquicamente distribuídos de acordo com as funções, subfunções, séries, espécies e tipos documentais, agrupados segundo um quadro de classificação funcional, cujos conjuntos constituem o referencial para o arquivamento dos documentos.

Alguns campos são determinados na Tabela de Temporalidade a seguir:

Código, série, espécie e tipo documental, suporte, prazo de vigência e prescrição, prazo de arquivamento (corrente e intermediário (precaução) , destinação final e um campo de observações.

Código - refere-se ao quadro de classificação funcional e define a organização física dos documentos arquivados, constituindo-se em referencial básico para sua recuperação.

Série - é a seqüência de unidades de um mesmo tipo documental. Para cada série documental mencionada nas Tabelas de Temporalidade de Documentos deverão ser registrados, a título de observações, os atos legais e as razões de natureza administrativa que fundamentaram a indicação dos prazos propostos ou ainda informações relevantes sobre a produção, guarda ou conteúdo do documento e ainda, para cada série documental deverá ser indicado o correspondente prazo de guarda, ou seja, o tempo de permanência de cada conjunto documental.

Espécie e tipo documental - formam as séries documentais.

Suporte - é o material sobre o qual as informações estão registradas.

Vigência – o prazo se inicia na produção do documento e termina quando sua informação cumpriu o objetivo que originou o registro documental, e se torna necessário para uma tomada de decisão administrativa.

Prescrição – os prazos se acham previstos em instrumentos legais (documentos financeiros, judiciais, e outros). No entanto existem documentos cujo conteúdo não permite uma percepção clara da vigência e prescrição, o que sugere o estabelecimento de **precaução** conceituado como o tempo necessário para a guarda do documento entre o término da vigência e ou prescrição e o momento do recolhimento ao arquivo permanente ou a sua eliminação.

Precaução - os prazos se justificam para responder a possíveis reclamações administrativas ou judiciais sobre aspectos referentes ao texto ou à sua tramitação ou cumprimento. Na Tabela implantada no Município de Cabedelo o prazo de precaução ficou inserido ao arquivo intermediário.

Prazo de **guarda** - refere-se ao tempo necessário para arquivamento dos documentos nas fases **corrente e intermediária** e para atender exclusivamente às necessidades da administração, contado a partir da data de produção do documento. O prazo estabelecido para a fase **corrente** relaciona-se ao período em que o documento é freqüentemente consultado, exigindo a sua permanência junto às unidades produtoras. A fase **intermediária** relaciona-se ao período em que o documento ainda é necessário à administração, porém com menor freqüência de uso, podendo ser colocado em depósito em outro local, embora à disposição dos setores que o geraram.

Destinação final – neste campo é registrada a destinação estabelecida, ou seja, **eliminação**, quando o documento não apresenta valor secundário (probatório e informativo) e não justifique sua guarda permanente.

Guarda permanente - quando o documento é provido de valor probatório, informativo e cultural e as informações nele contidas, são consideradas importantes para fins de **prova, informação e pesquisa**.

Observações - campo em que estão registradas as informações complementares necessárias à correta aplicação da tabela. É incluído, ainda, orientações quanto à alteração do suporte da informação (microfilme quando houver, ou disco óptico), anotações da legislação em vigor, e aspectos elucidativos quanto à destinação dos documentos segundo a particularidade dos conjuntos documentais avaliados. Dos documentos destinados à eliminação serão conservadas amostragens (critério quantitativo) e selecionados documentos (critério qualitativo) para guarda permanente.

Amostragem documental é o fragmento representativo de um conjunto de documentos inicialmente destinados à eliminação.

A amostragem é um procedimento de caráter automático e matemático, que consiste em aplicar critérios estatísticos às grandes massas documentais destinadas à eliminação. O fragmento ou amostra será conservado definitivamente (guarda permanente) no Arquivo Geral Municipal.

Considera-se **seleção de documentos** a modalidade particular de triagem que consiste em escolher em um conjunto destinado à eliminação, alguns documentos para conservação definitiva, em função de critérios qualitativos.

As transferências e os recolhimentos dos documentos deverão obedecer aos cronogramas definidos pelo Arquivo Geral Municipal de Cabedelo.

A eliminação de documentos públicos sem valor para guarda permanente será efetuada por meio da fragmentação manual ou mecânica dos suportes de registro das informações e será feita através de "Termo ou Guia de Eliminação".

Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, Lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991, aquele **que destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de guarda permanente**.

4. **CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO**

O código de classificação ou quadro de classificação dos documentos foi baseado nas funções, e possui documento específico de explicações.

5. **ÍNDICE**

Para facilitar a consulta, por se tratar de um sistema numérico de classificação foi elaborado um **Índice de Assunto**. O índice é um instrumento auxiliar a classificação, portanto sua utilização deve ser seguida da consulta ao código ou quadro de classificação funcional dos documentos do arquivo da Administração Municipal de Cabedelo. Este possui informações complementares capazes de esclarecer e indicar procedimentos a serem adotados na classificação e arquivamento dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

EQUIPE:

Comissão Permanente

Presidente: Léa Santana Praxedes

Coordenação Técnica: Ana Isabel de Souza Leão Andrade - Coordenadora Regional do Fórum de Dirigentes de Arquivos Municipais

Diretora do Fórum de Dirigentes de Arquivos Municipais: Daíse Apparecida de Oliveira –.

Advogado: Euzo da Cunha Chaves

Contador : Arthur José de Albuquerque Gadelha -

Apoio Administrativo

Ana Maria Fernandes Nascimento

Kátia Cristina Soares

Representantes do Arquivo Público Municipal:: Maria de Fátima Silva - Coordenadora

Ana Lucia Pedro da Silva - Chefe de Setor de Arquivo

Ana Maria Fernandes Nascimento

Leila Valério Viana de Mendonça

Adenize Pereira Duarte

Maria de Lourdes de Lima Silva

Subcomissão Setorial de Avaliação junto a Secretaria de Finanças do Município de Cabedelo:

Representante do Gabinete: Sebastião Feitosa Alves

Karla Suelen dos Santos Monteiro

Representante da Contabilidade: Kátia Cristina Soares

Ana Carla de Sena Duarte

Valéria Pereira Viana Costa

Paulo Sirismar Barbosa Felix

Representante da Diretoria de Financeira: Maria José Viana de Oliveira

Representantes da Diretoria da Tesouraria: Verônica Elias dos Santos Lira da Silva

Hiel Ribeiro de Medeiros

Representante do Cadastro Imobiliário: Inaldo Figueiredo da Silva

Representante do Setor de Protocolo: Eliane Sabino da Silva Pereira

Representante do setor de Fiscalização: João Fernando Castro Macedo

Marcos Antonio Ferreira

Representantes do setor de Parcelamento: Maria das Graças Ferreira Bernardo

Representantes do setor de Divida Ativa: Maria Magaly Alves de Farias

Representantes da Diretoria de Tributos: Fabiana Oliveira de Brito

Representantes do Arquivo da Secretaria da Fazenda: Marluce Oliveira Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

TABELAS DE TEMPORALIDADE
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Decreto: n 18-A/2007 DE 27/06/2007

O Quadro de Classificação por critério funcional divide-se em cinco grupos funcionais (macro-funções)

1.0 GOVERNO
2.0 ADMINISTRAÇÃO
3.0 FINANÇAS
4.0 SERVIÇOS JURÍDICOS
5.0 SERVIÇOS PÚBLICOS

O GRUPO "SERVIÇOS PÚBLICOS" ESTÁ DIVIDIDO EM OITO SUBGRUPOS FUNCIONAIS:

5.1 GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL
5.2 SAÚDE
5.3 EDUCAÇÃO E CULTURA
5.4 TURISMO
5.5 ESPORTE E LAZER
5.6 AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
5.7 ABASTECIMENTO
5.8 SEGURANÇA PÚBLICA

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.01	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DO ORÇAMENTO PROGRAMA E DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**								
3.0.01.00	**SUB-FUNÇÃO:**									
					PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.01.00.01	Minutas relativas à legislação de diretrizes orçamentárias	Minutas	1	Até a publicação da lei		Prazo de vigência		Guarda Permanente	
3.0.01.00.02	Leis, Atos e Decretos relativos ao Orçamento Programa(alterações/suplementações de recursos orçamentários)								Veja TT Governo - série 1.0.05.00.01
3.0.01.00.03	Processos relativos a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Processo	1, 2	01 ano		02 anos após o prazo de vigência		Guarda Permanente	
3.0.01.00.04	Processos relativos ao Orçamento Programa Plurianual	Processo	1, 2	04 anos		04 anos após o prazo de vigência		Guarda Permanente	
3.0.01.00.05	Processos relativos ao Orçamento Programa Anual	Processo	1, 2	01 ano		02 anos após o prazo de vigência		Guarda Permanente	
3.0.01.00.06	Instruções da Secretaria da Fazenda para a elaboração do orçamento programa	Formulário - modelo	1 e 2	01 ano		01 anos após o prazo de vigência		Eliminação Amostragem para guarda permanente	
3.0.01.00.07	Propostas ou processos relativos ao orçamento programa	Planilha	1 e 2	01 ano		05 anos após o prazo de vigência		Guarda Permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.01	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DO ORÇAMENTO PROGRAMA E DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**							
3.0.01.00	**SUB-FUNÇÃO:**								
				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.01.00.08	Processos relativos a Confissões de Dividas	Processo	1 e 2	Até o efetivo pagamento	10 anos além do exercício	05 anos após o prazo de prescrição	15 anos	Eliminação Amostragem para guarda permanente	Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 Código Civil 2002 art. 205
3.0.01.00.09	Processos relativos a empréstimos bancários (consignação)	Processo	1 e 2	Definido no contrato	10 anos além do exercício	01 ano após o prazo de prescrição	11 anos	Eliminação Amostragem para guarda permanente	Código Civil 2002 art. 205
3.0.01.00.10	Processos relativos a liberação de verba/ auxilio subvenção	Processo	1	Até liberação da verba	10 anos além do exercício	01 ano após o prazo de prescrição	11 anos	Eliminação Amostragem para guarda permanente	Código Civil 2002 art. 205
3.0.01.00.11	Processos relativos a convênios	Processo	1 e 2	Definido no documento		Prazo de vigência	05 anos	Eliminação Amostragem para guarda permanente	
3.0.01.00.12	Projeção financeira da folha de pagamento	Relatório/ Relação	1 e 2	01 ano		Prazo de vigência		Eliminação Amostragem para guarda permanente	
3.0.01.00.13	Planilhas de cálculos de reajuste	Planilha	1 e 2	01 ano		Prazo de vigência	05 anos após o prazo de vigência	Eliminação Amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.01	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DO ORÇAMENTO PROGRAMA E DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**							
3.0.01.00	**SUB-FUNÇÃO:**								
				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.01.00.14	Indicadores econômicos	planilhas	1 e 2	01 ano		Prazo de vigência		Eliminação Amostragem para guarda permanente	
3.0.01.00.15	Pedido de desbloqueio orçamentário - PDO	Formulário	1	Até o desbloqueio		Prazo de vigência		Eliminação Amostragem para guarda permanente	Trata-se de cópia, pois a 1ª via integra o processo de pagamento. Em desuso

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.01	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DO ORÇAMENTO PROGRAMA E DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**							
3.0.01.01	**SUB-FUNÇÃO:**	**CONTROLE DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**							
				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1 papel 2 digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.01.01.01	Minutas de atos normativos relativos à alteração e suplementação de recursos orçamentários	Minutas	1	Até a publicação do ato normativo		Prazo de vigência		Guarda Permanente	
3.0.01.01.02	Solicitação de remanejamento de recursos	ofício	1e 2	Ano do exercício		01 ano após o prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	Leis, Atos Normativos do Município relativos ao Orçamento Programa, alterações/ suplementações de recursos orçamentários
3.0.01.01.03	Projeção financeira da receita	Planilha	1 e 2	Ano do exercício		01 ano após o prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	Leis, Atos Normativos do Município relativos ao Orçamento Programa, alterações/ suplementações de recursos orçamentários
3.0.01.01.04	Liquidação de empenhos e despesas consolidadas								Veja TT -Finanças - Contabilidade série 3.0.03.00.05
3.0.01.01.05	Demonstrativo de credores								Veja TT -Finanças - Contabilidade série 3.0.03.00.19

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.01	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DO ORÇAMENTO PROGRAMA E DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**							
3.0.01.01	**SUB-FUNÇÃO:**	**CONTROLE DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**							
				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1 papel 2 digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.01.01.07	Registro analítico de empenhos								Veja TT -Administração- Controle de Compras e Licitação série Processos de [illegible]
3.0.01.01.08	Receita analítica								Veja TT -Finanças -Tesouraria série 3.0.02.00.01
3.0.01.01.09	Despesas e receitas extras								Veja TT -Finanças - Contabilidade série 3.0.03.00.29
3.0.01.01.10	Registros orçamentários da despesa por elemento e por cota	Registros contábeis	1 e 2	Ano do exercício	05 anos além do exercício	01 ano após Prazo de prescrição	06 anos	Eliminação Amostragem para guarda permanente	Lei 4.320/64. O registro por cota está em desuso.
3.0.01.01.11	Programação da despesa orçamentária								A programação é realizada nos órgãos da Administração Direta e Indireta. A Contabilidade apenas executa e registra em lançamentos contábeis

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.01	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DO ORÇAMENTO PROGRAMA E DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**							
3.0.01.01	**SUB-FUNÇÃO:**	**CONTROLE DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**							
				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.01.01.12	Programação financeira de desembolso (folha de pagtº e outros)	Plano financeiro	1 e 2					Guarda Permanente	
3.0.01.01.13	Ficha de controle de adiantamentos								Veja TT -Finanças - Contabilidade série 3.0.03.00.01
3.0.01.01.14	Processo de adiantamento/ prestação de contas	Processo							Veja TT -Finanças - Contabilidade série 3.0.03.00.01
3.0.01.01.15	Processo de prestação de contas de pagamento de fornecedores, de contratos, de serviços e de obras								Veja TT -Finanças - Contabilidade série 3.0.03.00.17
3.0.01.01.16	Balanço dos Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de variaçoes							Guarda Permanente	Veja TT -Finanças - Contabilidade série Balanço 3.0.03.00.05

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.01	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DO ORÇAMENTO PROGRAMA E DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**							
3.0.01.01	**SUB-FUNÇÃO:**	**CONTROLE DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**							
				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.01.01.17	Processo de relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraiba	Processo	1 e 2	Até aprovação e julgamento final das contas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE	05 anos além do exercício	Prazo de vigência		Guarda Permanente	Lei Federal nº 2.848/40 (Código Penal), arts. 29 e 109; Lei Federal nº 10.028/2000, arts. 359-A ao 359-H; Lei Federal nº 8.666/93, arts. 89 ao 98; Lei Complementar Estadual
3.0.01.01.18	Relatório e pareceres relativos à auditoria e controle interno para o Tribunal de Contas do Estado da Paraiba	Relatório	1 e 2	Até aprovação e julgamento final das contas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE	05 anos além do exercício	Prazo de vigência		Eliminação Amostragem para guarda permanente	Documento de caráter sigiloso, Suporte legal: CTN e Art. 9.º da Instrução Normativa e Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.01	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DO ORÇAMENTO PROGRAMA E DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**
3.0.01.01	**SUB-FUNÇÃO:**	**CONTROLE DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.01.01.19	Relatório de Gestão Fiscal	Relatório	1 e 2	Até aprovação e julgamento final das contas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE	05 anos além do exercício	Prazo de vigência		Guarda Permanente	Instrução Normativa e Lei Complementar Federal n.º 101/2000
3.0.01.01.20	Relatório de Execução Orçamentária	Rolatório	1	Até aprovação e julgamento final das contas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE	05 anos além do exercício	Prazo de vigência		Guarda Permanente	Instrução Normativa N. 09/2005, do Lei Complementar Federal n.º 101/2000
3.0.01.01.21	Planilhas de Cálculos de reajuste	processo	1	1 ano	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	06 anos	Eliminação Amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.01	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DO ORÇAMENTO PROGRAMA E DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**
3.0.01.01	**SUB-FUNÇÃO:**	**CONTROLE DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.01.01.22	Processos relativos a reajuste de valores	processo	1	O ano do exercício	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	06 anos	Eliminação Amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.02 FUNÇÃO: CONTROLE DA TESOURARIA

3.0.02.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.02.00.01	Boletim diário do fluxo de caixa da tesouraria	planilha	1 e 2	01 mês		01 ano		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.02.00.02	Boletim mensal do fluxo de caixa (receita e despesa)	planilha/ livro	1 e 2	01 mês		prazo de vigência		Guarda Permanente	As planilhas originais são encadernadas
3.0.02.00.03	Cadastro de pagamentos de fornecedores, serviços e contratos	recibo e cópia de cheques	1e 2	Até o efetivo pagamento	05 anos além do exercício	Prazo de prescrição	06 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	* Código Tributário Nacional – CTN – art.173
3.0.02.00.04	Controle de movimento bancário (inclusive de transferências de aplicação e resgates)	planilha	1 e 2	01 mês		01 ano		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.02.00.04.01	Contas conveniadas Educação	planilha	1 e 2	01 mês		01 ano		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.02.00.04.02	Contas conveniadas Saúde	planilha	1 e 2	01 mês		01 ano		Eliminação amostragem p/guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.02 FUNÇÃO: CONTROLE DA TESOURARIA

3.0.02.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.02.00.04.03	Contas conveniadas Ações Sociais e Cidadania	planilha	1 e 2	01 mês		01 ano		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.02.00.04.04	Contas conveniadas Diversas	planilha	1 e 2	01 mês		01 ano		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.02.00.04.05	Contas recursos próprios - Movimento	planilha	1 e 2	01 mês		01 ano		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.02.00.05	Relatório do Sistema de Cobrança Bancário - SICOB	Relatório	1 e 2	01 mês	05 anos após o prazo de vigência	Prazo de prescrição		Guarda Permanente	
3.0.02.00.06	Autorização de pagamento através de TED e DOC	Autorização	1 e 2	Até o efetivo pagamento	01 ano	Prazo de prescrição		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.02.00.07	Relação de fornecedores pagos no ano	Relação	1 e 2	01 ano		05 anos após o prazo de vigência	06 anos após o prazo de vigência	Eliminação guarda para amostragem	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.02 FUNÇÃO: CONTROLE DA TESOURARIA

3.0.02.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.02.00.08	Recibo/registro de cauções	livro	1 e 2	Até a retirada		prazo de vigência		Guarda Permanente	
3.0.02.00.09	Controle de ações	Planilhas	1 e 2	03 anos alem do exercício		prazo de vigência		Eliminação guarda para amostragem	
3.0.02.00.10	Movimento diário e fita registradora de caixa	comprovantes	1 e 2	Até fechamento do caixa		Guarda Permanente		Guarda Permanente	
3.0.02.00.11	Quadro diário de arrecadação Municipal-QDAM e Guia de Recolhimento de Tributos	Relação bancária	1 e 2	01 dia		10 anos após a vigência		Eliminação amostragem p/guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.03 FUNÇÃO: CONTROLE DA CONTABILIDADE

3.0.03.00 SUB-FUNÇÃO: GESTÃO CONTÁBIL

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.03.00.01	Processos c Adiantamento para despesas/ prestação de contas	Processos	1	Até a prestação de contas	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.03.00.02	Auxílio a Subvenções (Convênios)/ Prestação de Contas	Fichas ou processos	1 e 2	01 ano	10 anos além do exercício	01 ano após prescrição	12 anos	Guarda Permanente	Código Civil- 2.002 art.205
3.0.03.00.03	Avisos de Débitos/ Créditos	Avisos bancários	1	01 ano		05 após o prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.03.00.04	Balancetes	Lançamentos contábeis	1 e 2	01 mês	10 anos após o exercício	01 ano após prescrição	12 anos	Guarda Permanente	Após aprovação e julgamento final do Tribunal de Contas do Estado - TCE
3.0.03.00.05	Balanço	Lançamentos contábeis	1 e 2	01 ano	10 anos após o exercício	01 ano após prescrição	12 anos	Guarda Permanente	Valor histórico - Lei 8.212 que trata do custeio da Previdência Social

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.03 FUNÇÃO: CONTROLE DA CONTABILIDADE

3.0.03.00 SUB-FUNÇÃO: GESTÃO CONTÁBIL

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.03.00.06	Boletim Analítico da Receita Livro da receita	Relatório	1 e 2	01 ano		Prazo de vigência	06 anos	Guarda Permanente	
3.0.03.00.07	Conciliação Bancária	Extratos	1	01 ano		05 após o prazo de vigência	15 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.03.00.08	Contas Correntes e Aplicações	Extratos	1	01 ano		05 após o prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.03.00.09	Cópias de Cheque/ Cheques cancelados/ canhotos de cheque	Formulário	1	01 ano		05 após o prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.03.00.10	Livro diário (antigo diário contábil)	Lançamentos contábeis	1 e 2	01 ano	10 anos após o exercício	Prazo de precaução	11 anos	Guarda Permanente	Após aprovação e julgamento final do Tribunal de Contas do Estado – TCE e Lei Federalde Custeio do INSS nº 8.212/91

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.03 FUNÇÃO: CONTROLE DA CONTABILIDADE

3.0.03.00 SUB-FUNÇÃO: GESTÃO CONTÁBIL

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.03.00.11	Documentos de despesas relativos aos processos geradores de pagamentos	Dossiê	1 e 2	Até o pagamento	10 anos além do exercício	Prazo de vigência	11 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Após aprovação e julgamento final do Tribunal de Contas do Estado – TCE e Lei Federal de Custeio do INSS nº 8.212/91
3.0.03.00.12	Imposto de Renda	Formulário	1	Ano do exercício	05 anos além do exercício	01 ano	11 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Regulamento de Imposto de Renda
3.0.03.00.12.01	Guias de Recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	Guia	1	Ano do exercício	05 anos além do exercício	01 ano	11 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Regulamento de Imposto de Renda
3.0.03.00.13	Ordem cronológica de pagamento	Relatório	1	01 mês		01 ano após Prazo de vigência		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.03.00.14	Relatório de prestação de contas anual	Relatório	1	Ano do exercício	05 anos além do exercício	Prazo de vigência		Guarda Permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.03 FUNÇÃO: CONTROLE DA CONTABILIDADE

3.0.03.00 SUB-FUNÇÃO: GESTÃO CONTÁBIL

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.03.00.15	pagamento de taxas de água/ luz/ telefone (Utilidade Pública)	Recibo	1	Até o pagamento	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	07 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	O recibos integram o processo. Algumas vezes, porém, são guardados separadamente. Neste caso, obedecerão o prazo estabelecido na Tabela.
3.0.03.00.16	Processos relativos a Incentivo Cultural	Processo	1 e 2	Até parecer final	05 anos após vigência	01 ano após Prazo de prescrição	06 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.03.00.17	Processos de pagamento de fornecedores, de contratos, de serviços, de obras e das diversas modalidades de licitação.	Dossiê	1 e 2	Até o pagamento	10 anos além do exercício	01 ano após Prazo de prescrição	11 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	O controle contábil é feito em meio eletrônico. Esses processos são de responsabilidade da Secretaria ou Unidade ordenadora da despesa. Os documentos contábeis são lançados em contabilidade. – Lei nº 8212/91 – art. 32.
3.0.03.00.18	Livro Razão	Livro	1		10 anos além do exercício	01 ano após prescrição		Guarda Permanente	(em desuso) Livros históricos

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.03	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DA CONTABILIDADE**
3.0.03.00	**SUB-FUNÇÃO:**	**GESTÃO CONTÁBIL**

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	PRAZO DE VIGÊNCIA	PRAZO DE PRESCRIÇÃO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.03.00.19	Guias INSS/ IPSEMC	Guia	1	Ano do exercício	10 anos além do exercício	01 ano após prescrição		Guarda Permanente	Lei 8212/91, Custeio da Previdência Social
3.0.03.00.20	Guias FGTS, PIS E PASEP	Guia	1	Ano do exercício	30 anos além do exercício	01 ano após o desfazimento do vinculo funcional	31 anos	Guarda Permanente	Lei 8036/90 Art.23 § 5º e Art. 55 de seu regulamento aprovado pelo decreto nº 99684/90 Súmulas TST 95 e 206 e Súmula STJ 210. Decreto Lei 2052/83, Art. 3º e 10.
3.0.03.00.21	Documentos Contábeis	Guias/recibos	1 e 2	Até o final do exercício	10 anos além do ano de exercício	01 após a prescrição	11 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Lei 8212/91, Custeio da Previdência Social
3.0.03.00.22	Processos relativos à inscrição em restos a pagar/ Livros de restos a pagar	Processo	1 e 2	Até o final do exercício	10 anos além do exercício	01 após a prescrição	11 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Lei 4.320/64 Art. 38. Não são autorizadas inscrições de restos a pagar nos dois últimos quadrimestre de mandato ou legislatura, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) - Art. 42

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.03	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DA CONTABILIDADE**
3.0.03.00	**SUB-FUNÇÃO:**	**GESTÃO CONTÁBIL**

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	PRAZO DE VIGÊNCIA	PRAZO DE PRESCRIÇÃO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.03.00.23	Processos relativos à inscrição de dívida ativa	Processo	1	Até o final do exercício		05 anos após vigência	05 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.03.00.24	Processos relativos a estoque de almoxarifado	Processo	1 e 2	Até o final do exercício		05 anos após vigência	05 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.03.00.25	Controle de Contratos (Serviços/Obras/Aluguel) *	Dossiê	1 e 2	Definido no contrato		07 anos após vigência		Eliminação amostragem p/guarda permanente	* Veja Administração - Controle de Compras e Licitações - 2.0.03.00.19
3.0.03.00.26	Movimentação diária de caixa, bancos	planilha	1 e 2	01 mês		01 ano após vigência		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.03.00.27	Movimentação diária de receitas e anulações	planilha	1 e 2	01 mês		01 ano após vigência		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.03.00.28	Despesas e receitas extras	planilha	1 e 2	01 ano		01 ano após vigência	02 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.03	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DA CONTABILIDADE**								
3.0.03.00	**SUB-FUNÇÃO:**	**GESTÃO CONTÁBIL**								
				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.03.00.29	Diário Contábil	Lançamentos contábeis	1 e 2	01 ano	10 anos após o exercício	01 ano após prescrição	11 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Após aprovação e julgamento final do Tribunal de Contas do Estado – TCE
3.0.03.00.30	Processos de pagamentos judiciais - precatórios	Processo	1 e 2	Até o efetivo pagamento	05 anos além do exercício	03 anos após prazo de prescrição	08 anos	Guarda Permanente	
3.0.03.00.31	Procedimentos relativos a pagamentos/parcelamento de honorários advocatícios. perícias e custas judiciais (Precatorios)	Processo	1	Até o efetivo pagamento. No caso de ser expedido ofício precatório, conservar até pagamento final.	05 anos além do exercício	03 anos após prazo de prescrição		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.03.00.32	Listagens dos bens patrimoniais								Veja TT Administração - Gestão de Recursos Materiais - série 2.0.04.00.06
3.0.03.00.33	Termos de transferências de bens móveis		1 e 2						Veja TT Administração - Gestão de Recursos Materiais - série 2.0.04.00.07

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.03	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DA CONTABILIDADE**							
3.0.03.00	**SUB-FUNÇÃO:**	**GESTÃO CONTÁBIL**							
				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.03.00.34	Relatórios de baixas								Veja TT Administração - Gestão de Recursos Materiais - série 2.0.04.00.08
3.0.03.00.35	Relação de bens imóveis (incorporações)								Veja 4.0.02.00.08 quando da TT Serviços Jurídicos - série - Gestão Patrimonial -
3.0.03.00.36	Processos relativos a devolução de pagamento a contribuintes	Processo	1	Até a devolução do pagamento	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	Prazo de prescrição	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.03.00.37	Processos relativos a compensação de débitos e créditos	Processo	1	Até o recebimento/ pagamento	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	Prazo de prescrição	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.03.00.38	Controle de pagamento de diárias	Relação e Livro de registro/Formulário	1	Até o pagamento da diaria	05 anos além do exercício	01 ano após o preenchimento do livro ou planilha e aprovação junto ao Tribunal de Contas do Eastado	05 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Após aprovação e julgamento final do Tribunal de Contas do Estado -- TCE

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.04 FUNÇÃO: GESTÃO DA RECEITA, DESPESAS E DA DÍVIDA PÚBLICA

3.0.04.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.04.00.01	Atualização de pagamentos dos contribuintes	Relação	1 e 2	Até 30 dias		04 meses		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.04.00.02	Certidão para cancelar débitos ajuizados	Certidão	1 e 2	Até extinção processo judicial		05 anos	10 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Integra o Processo Tributário Administrativo
3.0.04.00.03	Atualização e baixa de Dívida Ativa	Planilha	1 e 2	Até atualização		Durante a vigência		Guarda Permanente	Fazer backup de documentos em meio digital e enviar cópia para o Arquivo Municipal
3.0.04.00.04	Processos relativos a cancelamento de Dívida Ativa relativa à sindicância, processos judiciais, autuações do Tribunal de Contas , multas contratuais, entre outros.	Processo	1 e 2	05 anos além do exercício		01 ano após o prazo de prescrição	06 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.04.00.05	Processos relativos a cancelamento de Dívida Ativa Imobiliária	Processo	1 e 2	Até a baixa	05 anos além do exercício	Durante a vigencia	06 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.04 FUNÇÃO: GESTÃO DA RECEITA, DESPESAS E DA DÍVIDA PÚBLICA

3.0.04.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.04.00.06	Processos relativos a cancelamento de Dívida Ativa Mobiliária	Processo	1 e 2	Até a baixa	05 anos além do exercício	Durante a vigência	06 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.04.00.07	Termo de inscrição - Certidão para ajuizamento de débitos	Termo/ Certidão	1	Até liquidação da dívida					* A certidão é anexada nos autos judiciais e no Processo Tributário Administrativo
3.0.04.00.08	Livro de inscrição e baixa da dívida ativa	Registro	1 e 2	05 anos		01 ano após vigência	06 anos	Guarda Permanente	
3.0.04.00.09	Relação de contribuintes devedores no cadastro	Relação	1 e 2	Até atualização		Prazo de vigência		Eliminação amostragem p/guarda permanente	Posição dos débitos em Dívida Ativa
3.0.04.00.10	Mapa demonstrativo de pagamento da Dívida Ativa	Formulário	1 e 2	01 ano		05 ano após Prazo de vigência	6 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.04.00.11	Planilhas de controle de parcelamento liquidado	Planilha	1 e 2	Até a liquidação do débito		Prazo de vigência	02 após a vigência	Eliminação amostragem p/guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.04 FUNÇÃO: GESTÃO DA RECEITA, DESPESAS E DA DÍVIDA PÚBLICA

3.0.04.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.04.00.12	Listagem de cadastro de contribuintes	Relação	1 e 2	Até atualização cadastral		Guarda Permanente		Guarda Permanente	Veja TT Finanças - séries 3.0.06.01.05 ou 3.0.06.02.01
3.0.04.00.13	Relação de carnês emitidos	Relação	1 e 2	Até entrega dos carnês		01 ano após vigência		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.04.00.14	Relação de consistência dos pedidos de parcelamento	Relação	1 e 2	Até o último dia do mês		01 mês após vigência		Guarda Permanente	A relação é consultada para análise do processo classificado em: Veja TT Finanças - série 3.0.04.00.26
3.0.04.00.15	Processos relativos a cancelamento/anistia de tributos/ multas/ juros/ correção monetária	Processo	1 e 2	Até o cancelamento do tributo	05 anos após vigência	01 mês após vigência	6 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173 * O termo tributo engloba taxas, impostos e contribuição de melhoria
3.0.04.00.16	Inscrição de ISS - Autônomo Física ou Jurídica	Processo	1 e 2	Até o ano vigente	Prazo de vigência	05 anos após a vigência		Eliminação amostragem p/guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.04 FUNÇÃO: GESTÃO DA RECEITA, DESPESAS E DA DÍVIDA PÚBLICA

3.0.04.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.04.00.17	Certidão desde quando o imóvel foi tributado para pagamento de IPTU – Processo	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão	05 anos após prazo de vigência		Prazo de prescrição	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Veja TT - série documental 3.0.06.01.13
3.0.04.00.18	Certidão Negativa de tributos imobiliários -- Processo -	Processo	1 e 2	90 dias		30 após a após a vigência		Eliminação amostragem p/guarda permanente	Engloba os pedidos de certidão positiva com efeito negativa
3.0.04.00.19	Certidão Negativa de ISS/taxa de licença	Processo/Guia	1 e 2	Até expedição da certidão		30 dias após a vigência		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.04.00.20	Certidão negativa de débitos municipais – Processo -	Processo	1 e 2	Até a expedição da certidão		30 após a após a vigência		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.04.00.21	Certidão Positiva com efeito negativa de débitos	Porcesso	1 e 2	Até expedição da certidão		30 dias após a vigência		Eliminação amostragem p/guarda permanente	No caso de pendência judicial, conservar a certidão por 02 anos Veja TT série documental 3.0.06.01.04
3.0.04.00.22	Processos relativos a parcelamento de débitos – exercício		1 e 2						Os débitos anteriores ao ano do exercício estão na Receita, Despesa e Dívida Ativa.

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.04 FUNÇÃO: GESTÃO DA RECEITA, DESPESAS E DA DÍVIDA PÚBLICA

3.0.04.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.04.00.23	Processos relativos a parcelamento de Auto de infração/CDA/ IPTU/ ISS	Processos	1 e 2	Até o pagamento da última parcela	05 anos além do exercício	01 ano após prazo de prescrição	Prazo de vigência	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Os débitos anteriores ao ano do exercício estão na Receita, Despesa e Dívida Ativa.
3.0.04.00.24	Processos relativos a parcelamento de débito – Dívida Ativa - quitado	Processos	1 e 2	Até o pagamento da última parcela	05 anos além do exercício	01 ano após prazo de prescrição	Prazo de vigência	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.04.00.25	Processos relativos a parcelamento de débito – Dívida Ativa - executado judicialmente	Processos	1 e 2	Até o pagamento da última parcela	05 anos além do exercício	01 ano após prazo de prescrição	Prazo de vigência	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.04.00.26	Processos relativos a parcelamento de débito – Dívida Ativa - inadimplentes	Processos	1 e 2	Até o pagamento da última parcela	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem p/guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.04.00.27	Relação de termo de inscrição de Dívida Ativa/ Expedientes relativos a cobrança judicial (INTERNO)		1 e 2						Veja TT Negócios Jurídicos - quando da elaboração da Tabela de Negócios Jurídicos série 4.0.01.00.07
3.0.04.00.28	Tabela de taxas de serviços públicos		1 e 2						Integra as Leis Tributárias Municipais

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.04 FUNÇÃO: GESTÃO DA RECEITA, DESPESAS E DA DÍVIDA PÚBLICA

3.0.04.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.04.00.29	Processos relativos à afastamento desobrigação/ justificativa de feira		1 e 2						Veja TT Abastecimento - série 5.7.01.00.12
3.0.04.00.30	Relatório detalhado da Dívida Ativa	Livro	1 e 2	Ano do exercício	05 anos além do exercício	Prazo de vigência		Guarda Permanente	Instrução Normativa 08/2003, Artigo 6º, Incivo XI, Fazer backup dos arquivos e enviar cópia ao Arquivo Histórico.
3.0.04.00.31	Processos de adesão ao programa de recuperação fiscal I e II, inclusive processos aditivos.	Processo	1 e 2	Até o pagamento da última parcela	05 anos além do exercício	Prazo do vigência		Eliminação amostragem p/guarda permanente	
3.0.04.00.32	Processos relativos à cobrança de reposições salariais, tributos, taxas e multas.	Processo	1 e 2	Até o efetivo pagamento do débito	05 anos além do exercício	01ano após Prazo de prescrição	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.04.00.33	Processos relativos a devolução de pagamento multa – (exercício) e taxas diversas	Processo	1 e 2	Até a devolução do pagamento	05 anos além do exercício	01ano após Prazo de prescrição	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.04 FUNÇÃO: GESTÃO DA RECEITA, DESPESAS E DA DÍVIDA PÚBLICA

3.0.04.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.04.00.34	Processos relativos a devolução (restituição) de pagamento IPTU/Taxas – (exercício anterior)	Processo	1 e 2	Até a devolução do pagamento	05 anos além do exercício	01ano após Prazo de prescrição	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.04.00.35	Processos relativos a recurso contra auto de infração e multa – AIM	Processo	1 e 2						O recurso irá compor o processo de lançamento de auto de infração e Multa. Veja TT Finanças - séries 3.0.07.00.13 e 3.0.05.00.01
3.0.04.00.36	Tabela de preços de materiais e serviços	Tabela	1 e 2	Até a atualização dos preços		01 ano Prazo de vigencia		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.04.00.37	Processos tributários para inscrição em divida ativa (fiscalização,sindicância, ressarcimento, etc.)	Processo	1 e 2	Até a certidão da inscrição em divida ativa	05 anos além do exercicio	01 ano Prazo de vigencia	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional art.202 inciso V

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.05 FUNÇÃO: FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.0.05.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.05.00.01	Auto de Infração e Multa de Imposto Sobre Serviço – ISS	Guia	1e 2	15 dias até o recurso/ pagamento	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional art. 173. Veja TT Finanças - séries 3.0.07.00.11
3.0.05.00.02	Guia de Declaração sem Movimento – ISSQN	Formulário/Guia	1e 2	Anual	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional art. 173
3.0.05.00.03	Processos e Guia de Imposto de Transição de Bens e Imóveis – ITBI	Processos/ Guia	1e 2	Definido no documento	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	10 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional art. 173
3.0.05.00.04	Imposto de Circulação de Mercadorias s/ Serviços – ICMS*	Formulário	1e 2	Definido no documento	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	10 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional art. 173 . * (em desuso)
3.0.05.00.05	Processos relativos a Levantamento Fiscal (Interno)	Processo	1e 2	até a quitação do débito	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	07anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional art. 173.
3.0.05.00.06	Mapa de produtividade fiscal (Notificação preliminar)	Formulário	1	Até a elaboração de novo mapa		Prazo de precaução		Guarda Permanente	Código Tributário Nacional art. 173. (Veja TT do Finanças– Função: Fiscalização e Posturas Municipais)

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.05 FUNÇÃO: FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.0.05.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.05.00.07	Processos relativos a baixa ex-ofício	Processo	1	Até a baixa		Prazo de vigência	05 anos após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.05.00.08	Processos relativos a cancelamento de tributos ISSQN – auto lançado	Processo	1	Até a decisão final	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional art. 173
3.0.05.00.09	Certidão de isenção de ISS – Processo	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão		30 dias após o prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.05.00.10	Processos relativos a cancelamento e extravio de notas fiscais	Processo	1	Até conhecimento do poder público		Prazo de vigência	05 anos após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.05.00.11	Processos relativos a devolução pagamento taxa de licença/ ISS	Processo	1	Até a decisão final	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	07 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional art. 173
3.0.05.00.12	Processos relativos a diferença de estimativa (INTERNO)	Processo	1	Até decisão final		Prazo de vigência	05 anos após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.05 FUNÇÃO: FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.0.05.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.05.00.13	Processos relativos a esclarecimento tributos mobiliários	Processo	1	Até decisão final		Prazo de vigência	07 anos após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.05.00.14	Processos relativos a isenção de tributos ISS	Processo	1	Até decisão final	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	07 anos após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional art. 173
3.0.05.00.15	Processos relativos a relatório fiscal	Processo	1	Até novo relatório	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	07 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional art. 173
3.0.05.00.16	Processos relativos a recurso contra ISS	Processo	1	Até decisão final	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	07 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional art. 173.
3.0.05.00.17	Ordem de fiscalização (documento interno)	Formulário	1	Ano do exercício		Prazo de vigência	07 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.05.00.18	Termo de início e conclusão de fiscalização (firma)	Formulário	1	Definido no documento	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	01 ano após o prazo de prescrição	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional art. 173

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.05 FUNÇÃO: FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.0.05.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.05.00.19	Guia de recolhimento de Imposto sobre Serviço – ISS	Guia	1	Até o final do exercício	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	01 ano após o prazo de prescrição	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional art. 173
3.0.05.00.20	Processos relativos à autorização para emissão de notas fiscais/faturas de serviços (nota avulsa)	Processo	1	Até atendimento		Prazo de vigência	01ano após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.05.00.21	Controle de Registro de Livro Fiscal	Planilha	1	Até solicitação de novo registro		Guarda permanente		Guarda Permanente	
3.0.05.00.22	Processos relativos ITBI (imunidade/ devolução/ diferença)	Processo	1	01 ano	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	05 anos após o prazo de prescrição	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.05.00.23	Processos relativos à isenção/ diferença de PROBISS	Processo	1	Durante a incrição do município no programa	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	01 ano após o prazo de prescrição	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.05.00.24	Ficha de isenção de Imposto Sobre Serviço - ISS	Ficha	1	Até a atualização		Prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.05 FUNÇÃO: FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.0.05.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.05.00.25	Ficha geral de pontuação	Ficha	1	01 mês		Prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.05.00.26	lançamento de multas	Relação	1 e 2	Mensal		Prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.05.00.27	Talonário de notas Fincais Canceladas e utilizadas	Notas Fiscais	1e 2	Até solicitação de novo Talão	02 anos	Prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.05.00.28	Declaração mensal de serviços - DMS	Formulário	1e 2	Anual		01 mês após a vigência	05 após a vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.05.00.29	Processo relativo a autorização de impressão e autenticação de talonário e Livros de nota fiscal (ISSQN)	Processo	1e 2	Até a autênticação do talão	01 ano após o prazo de prescrição	Prazo de vigênca	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.06	**FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**
3.0.06.01	**SUB-FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO**

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.06.01.01	Atualização de dados cadastrais relativos a IPTU	Planilha	1 e 2	Até o final do exercício		01 ano do exercício.		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.01.02	Cadastro de Logradouros e face da quadra	Livro	1 e 2	indefinida		Até suporte digital		Guarda Permanente	
3.0.06.01.03	Cadastro de Numeração (manuscritos)	Livro	1 e 2	indefinida		Guarda permanente		Guarda Permanente	Valor histórico
3.0.06.01.04	Cadastro Imobiliário e Boletim de Informações Cadastrais-BIC	Ficha Cadastral e Boletim	1 e 2	Até inclusão no cadastro/ Guarda permanente		Até suporte digital/Guarda permanente		Guarda Permanente	Até suporte digital
3.0.06.01.05	Cadastro Logradouro (podendo conter o histórico do logradouro)	ficha cadastral	1 e 2	indefinida		Até suporte digital		Guarda Permanente	Até suporte digital. Veja também TT Gestão Territorial e Ambiental
3.0.06.01.06	Cadastro Numeração (planilhas de numeração oficial)	livro e ficha	1 e 2	indefinida		Até suporte digital		Guarda Permanente	Até suporte digital. Veja também TT Gestão Territorial e Ambiental
3.0.06.01.07	Cópias de plantas de loteamentos/ quadras/ plantas cadastrais	Planta	1 e 2	Até elaboração de nova planta		Até suporte digital		Guarda Permanente	Até suporte digital – Originais estão na Secretaria de Projetos e Construções

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.06	**FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**
3.0.06.01	**SUB-FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO**

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.06.01.07.01	Cópias de plantas de loteamentos	Planta	1 e 2	Até elaboração de nova planta		Até suporte digital		Guarda Permanente	
3.0.06.01.07.02	Cópias de plantas de numeração oficial	Planta	1 e 2	Até elaboração de nova planta		Até suporte digital		Guarda Permanente	
3.0.06.01.07.03	Cópias de plantas de Referência Cadastral - PRC	Planta	1 e 2	Até elaboração de nova planta		Até suporte digital		Guarda Permanente	
3.0.06.01.07.04	Plantas de Quadras	Planta	1 e 2	Até elaboração de nova planta		Até suporte digital		Guarda Permanente	
3.0.06.01.07.05	Fotos aéreas / ortofoto	Foto	1 e 2	indefinida		Até suporte digital		Guarda Permanente	
3.0.06.01.08	Lançamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) Cadastro anual de IPTU	cadastro	1 e 2	01 ano		01 ano	Guarda Permanente	Guarda Permanente	
3.0.06.01.09	Processos relativos a dados cadastrais, atualização de nome/endereço de proprietário	Processo	1 e 2	Até a transferência/alteração		Prazo de vigência	08 anos após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.06	**FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**							
3.0.06.01	**SUB-FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO**							
				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.06.01.10	Averbação /Termos de transferências de Imóveis	Processo	1 e 2	Até a transferência/alteração		Prazo de vigência	20 após a vigência	Guarda permanente	
3.0.06.01.11	Certidão de área construída / tributada/ ano e existência	Certidão	1 e 2	Até expedição da certidão		Prazo de vigência	02 anos após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.01.12	Processos Certidão de área construída / tributada/ ano e existência	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão		Prazo de vigência	30 dias após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.01.13	Certidão Descritiva de Imovel – (Memorial Descritivo)-Processo	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão		Prazo de vigência	30 dias após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.01.14	Certidão Narrativa de Imovel – Processo	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão		Prazo de vigência	30 dias após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.01.15	Certidão de valor venal Processo(cadastro e lançamento)	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão		Prazo de vigência	30 dias após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.06	**FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**							
3.0.06.01	**SUB-FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO**							
				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.06.01.15.01	Fiscalização e revisão do valor venal (Processo)	Processo	1 e 2	Até a revisão e fiscalização		Prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.01.16	Certidão negativa de cadastramento - Processo	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão		Prazo de vigência	30 dias após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.01.17	Certidão de inscrição imobiliaria -processo (cadastro e lançamento)	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão		Prazo de vigência	30 dias após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.01.18	Certidão de Propriedade nome/endereço de proprietário -- Processo (Certidão especifica)	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão		Prazo de vigência	30 dias após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.01.19	Certidão relativa à dados do cadastro imobiliário /IPTU (dados cadastrais)	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão		Prazo de vigência	30 dias após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.06	**FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**
3.0.06.01	**SUB-FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO**

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.06.01.20	Processos relativos a retificação de área (alteração cadastral)	Processo	1 e 2	O ano do exercício			10 anos após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.01.21	Processos relativos a Redução de IPTU	Processo	1 e 2	01 ano	05 anos após do ano do exercício	Prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional. Art. 173
3.0.06.01.22	Plantas genéricas de valores	Decreto	1 e 2	O ano do exercício		Prazo de vigência	02 anos após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	Enviar 03 exemplares ao APM
3.0.06.01.23	Baixa de IPTU	Carnê (canhoto)	1 e 2	O ano do exercício	05 anos após o ano do exercício	Prazo de vigência	02 anos após o prazo de prescrição	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.01.24	Croqui de recadastramento	Planilha	1 e 2	Até inclusão no cadastro		Prazo de vigência		Guarda Permanente	Até suporte digital (guarda permanente)
3.0.06.01.25	Processo relativo à especificações de condomínios	Processo	1 e 2	Até o final do exercício		Prazo de vigência	05 anos após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.06	**FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**
3.0.06.01	**SUB-FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO**

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.06.01.26	Editais de Notificação de IPTU e Taxas	Edital / relação	1 e 2	Até o final do exercício		Prazo de vigência		Guarda Permanente	
3.0.06.01.27	Estatística de IPTU e Taxas	Relatório	1 e 2	ate final do exercício		Prazo de vigência	05 anos após prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.01.28	Mapa demonstrativo de cadastramento	Planilha	1 e 2	Até o final do exercício		Prazo de vigência	02 anos após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.01.29	Relatório mensal de ITBI	Relatório	1 e 2	Até o final do exercício		Prazo de vigência	05 anos após prazo de vigência	Guarda Permanente	
3.0.06.01.30	lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (listagem de todos os dados cadastrais)	Livro/Formulário	1 e 2	Ano do exercício		Guarda permanente		Guarda Permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.06	**FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**
3.0.06.01	**SUB-FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO**

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	PRAZO DE VIGÊNCIA	PRAZO DE PRESCRIÇÃO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO ARQUIVO CORRENTE	PRAZO DE ARQUIVAMENTO ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.06.01.31	Processos relativos a laudêmio/certidão	Processo	1 e 2	A taxa dentro do mês solicitado	05 anos além do exercício	01 ano	Prazo de prescrição	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173. * A certidão poderá ser eliminada 30 dias após a expedição
3.0.06.01.32	lançamentos de contribuições de melhorias *	Relação	1 e 2	Mensal		03 meses	03 meses após a vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	* Em desuso.
3.0.06.01.33	Processos relativos a cancelamento de tributos/IPTU	Processo	1 e 2	Até o cancelamento do tributo	05 anos após vigência	Prazo de vigência	01 mês após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.06.01.34	Processos relativos a cancelamento de tributos/ITBI	Processo	1 e 2	Até o cancelamento do tributo	05 anos após vigência	Prazo de vigência	01 mês após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.06.01.35	Processos relativos a compensação de débitos e créditos/ IPTU	Processo	1 e 2	Até o recebimento/ pagamento	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	01 após o prazo de prescrição	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.06	**FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**
3.0.06.01	**SUB-FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO**

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	PRAZO DE VIGÊNCIA	PRAZO DE PRESCRIÇÃO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO ARQUIVO CORRENTE	PRAZO DE ARQUIVAMENTO ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.06.01.36	Processos relativos a devolução de pagamento IPTU – (exercício)	Processo	1 e 2	Até a devolução do pagamento	05 anos além do exercício		01 ano após o prazo de prescrição	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.06.01.37	Certidão de isenção de tributos – Processo	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão		Prazo de vigência	30 dias após a vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.06.01.38	Processos relativos a Imunidade Tributaria isenção de tributos IPTU	Processo	1 e 2	Até decisão final	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	01 ano após o prazo de prescrição	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.06.01.39	Processos relativos a redução de 50% no IPTU (aposentados)	Processo	1 e 2	Até decisão final	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	01 ano após o prazo de prescrição	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.06.01.40	Processos relativos a isenção de tributos de IPTU / ISS/ ITBI	Processo	1 e 2	Até decisão final	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	01 ano após o prazo de prescrição	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.06.01.41	Processos relativos a Remissão de IPTU/ multas e taxas	Processo	1 e 2	Até decisão final	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	01 ano após o prazo de prescrição	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.06 FUNÇÃO: MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL

3.0.06.01 SUB-FUNÇÃO: MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1-papel 2-digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.06.01.42	Processos relativos a Revisão lançamento de IPTU/ TAXAS/ ISS/ MULTA	Processo	1 e 2	Até decisão final	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	01 ano após o prazo de prescrição	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.06.01.43	Processos relativos a solicitações diversas do cadastro imobiliário	Processo	1 e 2	Até decisão final	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	01 ano após o prazo de prescrição	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.01.44	Certidão relativa a dados do cadastro imobiliário	Processo	1 e 2	Até a expedição da certidão		30 dias após o prazo de vigência		Guarda Permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.06 FUNÇÃO: MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL

3.0.06.02 SUB-FUNÇÃO: MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1-papel 2-digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.06.02.01	Cadastro Municipal Mobiliário - Pessoa Física ou Jurídica	Ficha cadastral/ Processo	1e 2	Até encerramento		Até suporte digital		Guarda Permanente	
3.0.06.02.02	Ficha de Inscrição Municipal – Pessoa Física ou Jurídica	Ficha	1e 2	Até atualização		Guarda Permanente		Guarda Permanente	
3.0.06.02.03	Certidão de Baixa de Alvará de Funcionamento de pessoa física ou Jurídica – IM	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão		01 mês após a vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	As certidões atualmente podem ser emitidas pela Internet, após conclusão do processo de baixa.
3.0.06.02.04	Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF	Formulário	1	15 dias		01 ano e 15 dias		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.02.05	Guia ou Boleto de arrecadação municipal de Imposto Sobre Serviço – ISS	Guia/ Boleto Bancário	1e 2	Até o final do exercício	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.06.02.06	Guia de recolhimento de ambulante (taxa de licença para o comércio de ambulante)	Guia	1	Até o final do exercício	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.06	**FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**
3.0.06.02	**SUB-FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO**

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.06.02.07	Taxa de licença de fiscalização de funcionamento de empresa	Guia	1 e2	Até o final do exercício	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.06.02.08	Processos relativos a Inscrição de pessoas físicas e jurídicas – IM – para ambulante - inicial, alterações cadastrais e baixas	Processo	1	Até a baixa no cadastro	05 anos após vigência	Prazo de vigência		Guarda Permanente	Todos os documentos (legíveis) relativos à IM serão reunidos pela Inscrição Municipal do interessado devidamente identificado. Serão conservados para efeitos de prova judicial ou para fins previdenciários. Se microfilmados, os filmes deverão ser de qualidade, nos termos da legislaçãode microfilmagem em vigor.
3.0.06.02.09	Processos relativos a IM- para autônomo – inicial, alterações cadastrais, baixa e reabertura da IM	Processo	1	Até a baixa no cadastro	05 anos após vigência	Prazo de vigência		Guarda Permanente	
3.0.06.02.10	Processos relativos à IM para estabelecimentos comerciais, industriais, empresas prestadoras de serviços – inicial, alterações cadastrais e baixa	Processo	1	Da abertura até o encerramento da empresa	05 anos após vigência	Até a entrega da Inscrição Municipal		Guarda Permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.06	**FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**
3.0.06.02	**SUB-FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO**

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.06.02.11	Alvará e Licença para funcionamento de empresas / Inclusive bancas de jornais	Registro em livro ou eletrônico(digital)	1e 2	Ano do exercício	Ano do exercício	Prazo de vigência e prescrição		Eliminação amostragem para guarda permanente	Registro em livro para o controle da emissão do alvará do ano
3.0.06.02.12	Processos relativos à IM – (instituições sem fins lucrativos) – inicial, alteração cadastral e baixa	Processo	1	Até a baixa no cadastro	05 anos após vigência	Prazo de vigência	Prazo de prescriçao	Guarda Permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.06.02.13	Processos relativos à IM feirante - permissão inicial, alterações cadastrais e baixa	Processo	1	Até a baixa no cadastro	05 anos após vigência	Prazo de vigência	Prazo de prescriçao	Guarda Permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.06.02.14	Processos relativos à IM – (transporte alternativo, escolar, frotado, táxi) – inicial, alteração cadastral e baixa	Processo	1	Até a baixa no cadastro	05 anos após vigência	Prazo de vigência	Prazo de prescriçao	Guarda Permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.06.02.15	Processos relativos a isenção taxas mobiliárias	Processo	1	Até decisão final	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Código Tributário Nacional - art.173
3.0.06.02.16	Processos relativos a alvará de Funcionamento licença Provisorio (circo/show/feiras)	Processo	1	Até entrega do alvará		01 após o prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.06	**FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**
3.0.06.02	**SUB-FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO**

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.06.02.17	Processos relativos à comprovação de enquadramento de atividade/zoneamento	Processo	1	até enquadramento		Prazo de vigência	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Veja TT Gestão Territorial e Ambiental - 5.1.05.00.02 quando da elaboração da Tabela de de Gestão Ambiental
3.0.06.02.18	Notificação de débitos (aviso de débitos de ISS e taxas) e comprovante de entrega	Notificação	1	Até vencimento	05 anos além do exercício	Prazo de vigência	06 anos		Esse documento será lançado com este código se for inscrito em Dívida Ativa.
3.0.06.02.19	Relatório de atividades de Inscrição de pessoa física e jurídica - IM	Relatório	1 e 2	Mensal		Prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.02.20	Baixa de Inscrição Municipal (Baixa de Firma)	Relação	1 e 2	Mensal		Prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.02.21	Relação de baixa de multas	Relação	1 e 2	Mensal		Prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.02.22	Certidão de isenção de taxa de licença – Processo	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão		Prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.06	**FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**
3.0.06.02	**SUB-FUNÇÃO:**	**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO**

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.06.02.23	Certidão de tempo estabelecido -	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão		Prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.06.02.24	Certidão de inscrição de pessoa física e jurídica - IM – Processo - Certidão de dados cadastrais	Processo	1 e 2	Até expedição da certidão		Prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.07	**FUNÇÃO:**	**FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS**
3.0.07.00	**SUB-FUNÇÃO:**	

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.07.00.01	Auto de Apreensão de mercadorias	Auto	1	Até aplicação do auto de infração e multa		Até efetivo pagamento da multa		Eliminação amostragem para guarda permanente	* Em caso de recurso até parecer final.
3.0.07.00.02	Auto de Infração e Multa-AIM/reincidência	Auto	1	15 dias	05 anos além do exercício	06 anos		Eliminação amostragem para guarda permanente	* Em caso de recurso até parecer final.
3.0.07.00.03	Procedimento Fiscal (Mandado de Fiscalização) Vistoria/Informação fiscal	Formulário	1	Até a emissão da notificação		01 mês após a vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.07.00.04	Notificação preliminar	Notificação	1	Data de vencimento no documento		Até nova vistoria		Eliminação amostragem para guarda permanente	* depende da área responsável
3.0.07.00.05	Controle das reclamações relativas a posturas municipais	Formulário	1	Depende da infração cometida		01 ano após a vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.07 FUNÇÃO: FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS

3.0.07.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.07.00.06	Processos relativos à autorização de funcionamento (diversos) *	Processo	1	Até emissão da autorização		01 ano após a vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	* Veja área responsável correspondente
3.0.07.00.07	Processos relativos à cassação de licença (ambulante/ autônomo/ estabelecimento)	Processo	1	Até publicação do decreto de cassação		01 ano após a vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	* Veja área cadastro mobiliário
3.0.07.00.08	Processos relativos à devolução/ doação eliminação de mercadoria apreendida	Processo	1	30 dias*		Até a pulicação do Edital de doação em jornais de circulação		Eliminação amostragem para guarda permanente	* Em caso de mercadoria perecível – prazo de 24 horas
3.0.07.00.09	Processos relativos a Edital de notificação (diversos)	Processo	1	Depende do conteúdo fiscal		Prazo de vigência	10 anos após o prazo de vigência	Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.07.00.10	Processos relativos a interdição de atividades (diversos)	Processo	1	Depende do conteúdo		01 ano		Eliminação amostragem para guarda permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.07 FUNÇÃO: FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS

3.0.07.00 SUB-FUNÇÃO:

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1.papel 2.digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.07.00.11	Processos relativos a lançamento de Auto de Infração e Multa – AIM/recurso (INTERNO)	Processo	1	15 dias	05 anos além do exercício	01 ano após o prazo de prescrição	06 anos	Eliminação amostragem para guarda permanente	Veja TT Finanças - séries 3.0.05.00.01
3.0.07.00.12	Processos relativos a liberação de interdição	Processo	1	Até decisão		Prazo de vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.07.00.13	Processos relativos a recurso de Auto de Infração e Multa – AIM								Código Tributário Nacional Art.173. O recurso irá compor o processo de lançamento de Auto de Infração e Multa. Veja TT série 3.0.07.00.11

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.08	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS**
3.0.08.00	**SUB-FUNÇÃO:**	

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1 papel 2 digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.08.00.01	Processos realativos a apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) - DIPAM, incluindo ficha de visita	Processo	1	Até decisão final		01 ano após a vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.08.00.02	Denúncia ao Posto Fiscal	Processo	1	Até a decisão final		01 ano após a vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.08.00.03	Comparativos do Valor Adicionado (V.A) Anual - Apostila- Relatório	Relatório	1	01 ano		02 anos após o prazo do vigência		Guarda Permanente	
3.0.08.00.04	Cadastro de Contribuintes recebidos da Secretaria da Fazenda	Relatório	1 e 2	Até atualização do Cadastro		Prazo de vigência		Guarda Permanente	
3.0.08.00.05	Publicação do Índice - Acompanhamento Anual do valor adicionado preliminar e definitivo	Relatório	1 e 2	Até publicação definitiva		05 após a vigência		Guarda Permanente	
3.0.08.00.06	Recurso para o valor adicionado fiscal	Expediente	1	Até decisão final		05 após a vigência		Guarda Permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

(Gabinete do Prefeito, Assessorias, Chefia de Gabinete e Governo, Secretaria de Comunicação Social)

GRUPO FUNCIONAL : FINANÇAS

3.0.08	**FUNÇÃO:**	**CONTROLE DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS**
3.0.08.00	**SUB-FUNÇÃO:**	

				PRAZO DE		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE E TIPO DOCUMENTAL	SUPORTE 1 papel 2 digital	VIGÊNCIA	PRESCRIÇÃO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (PRECAUÇÃO)	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
3.0.08.00.07	Legislação do ICMS - Lei, Decreto, Portaria, CAT	Relatório	1	Até alteração do conteúdo		05 após a vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	
3.0.08.00.08	Informativos sobre o Valor Adicionado (V.A), recebidos do Estado	Relatório	1	Até atualização		05 após a vigência		Eliminação amostragem para guarda permanente	

SECRETARIA DE FINANÇAS
INDICE DA TABELA DE TEMPORALIDADE

A

ALVARÁS

- baixa de alvará de funcionamento de pessoa fica ou jurídica 3.0.06.02.03
- funcionamento licença Provisória (circo/show/feiras) 3.0.06.02.16
- licença para funcionamento de empresas /inclusive bancas de jornais 3.0.06.02.11

Ver também **Alvarás quando da tabela de 5.1 Serviços Públicos**

ARRECADAÇÃO

- apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF)- DIPAM 3.0.08.00.01
- denúncia ao Posto fiscal 3.0.08.00.02
- informativos sobre o Valor Adicionado (V.A) recebidos do Estado 3.0.08.00.08
- municipal – QDAM e Guia de recolhimento de tributos 3.0.02.00.11
- municipal de Imposto Sobre serviço - ISS 3.0.06.02.05
- publicação do Índice - Acompanhamento Anual do Valor Adicionado Preliminar e Definitivo 3.0.08.00.05
- quadro diário de arrecadação Municipal 3.0.02.00.11
- recursos para o Valor Adicionado fiscal 3.0.08.00.06
- de Tributos Estaduais – comparativos do Valor Adicionado Anual- Relatório 3.0.08.00.03

AUXÍLIOS

- à subvenções (convênios)/prestação de contas 3.0.03.00.02

AVERBAÇÃO DE IMÓVEL OU TRANSFERÊNCIA

- averbação, termos de transferências de imóveis 3.0.06.01.10

AUDITORIAS

- do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba 3.0.01.01.17

AUTOS DE INFRAÇÃO ver tb **Autos de Infração** quando da **Tabela 5.1 Serviços Públicos**

- de apreensão de mercadoria 3.0.07.00.01
- lançamento de 3.0.07.00.11
- e Multa-AIM/ reincidência 3.0.07.00.02
- multa de imposto sobre serviço ISS 3.0.05.00.01
- recursos de auto de infração e multa (AIM) 3.0.07.00.13

B

BAIXAS

- de alvará de funcionamento de pessoas física ou jurídica 3.0.06.02.03
- de dívida ativa 3.0.04.00.03
- de IM para autônomo 3.0.06.02.09
- de IM para estabelecimentos comerciais e empresas prestadoras de serviços 3.0.06.02.10
- de IPTU 3.0.06.01.23
- de Inscrição Municipal 3.0.06.02.20
- de Multas 3.0.06.02.21
- relatórios de 3.0.03.00.34

BALANÇO

- balancetes 3.0.03.00.04
- balanço (geral) 3.0.03.00.05
- dos Sistemas orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de variações 3.0.01.01.16

BOLETIM

- analítico da receita/livro da receita 3.0.03.00.06
- diário do fluxo de Caixa de Tesouraria 3.0.02.00.01
- de Informações Cadastrais (ficha) 3.0.06.01.04
  ver tb Cadastro
- mensal do fluxo de Caixa (receita e despesa) 3.0.02.00.02

C

CADASTRO

- atualização de dados cadastrais relativos a IPTU 3.0.06.01.01
- de contribuintes - listagem 3.0.04.00.12
- de contribuintes recebidos da Secretaria da Fazenda 3.0.08.00.04
- imobiliário e boletim de informações cadastrais 3.0.06.01.04
- de logradouro (ficha) 3.0.06.01.05
- de logradouros e face de quadra 3.0.06.01.02
- municipal mobiliário – pessoa Física ou Jurídica 3.0.06.02.01
- de numeração(manuscrito) 3.0.06.01.03
- de numeração (planilhas de numeração oficial) 3.0.06.01.06
- de pagamento de fornecedores, serviços e contratos 3.0.02.00.03

CANCELAMENTOS

- de dívida Ativa Imobiliária 3.0.04.00.05
- de dívida Ativa Mobiliaria 3.0.04.00.06
- de tributos/ multa/ juros/ correção monetária 3.0.04.00.15
- de tributos/ IPTU 3.0.06.01.33
- de tributos/ ISSQN – auto lançamento 3.0.05.00.08
- de tributos/ ITBI 3.0.06.01.34

CERTIDÃO

- para ajuizamento de débitos 3.0.04.00.07
- de baixa de alvará de funcionamento de pessoa física ou jurídica 3.0.06.02.03
- para cancelar débitos ajuizados 3.0.04.00.02
- descritiva de imóvel 3.0.06.01.13
- de inscrição imobiliária - processo (cadastro e lançamento) 3.0.06.01.17
- de inscrição de pessoa física e jurídica 3.0.06.02.24
- desde quando o imóvel foi tributado para pagamento do IPTU - Processo 3.0.04.00.17
- de isenção de ISS- Processo 3.0.05.00.09
- de isenção de taxa de licença – Processo 3.0.06.02.22
- de isenção de tributos - Processo 3.0.06.01.37
- narrativa de imóvel 3.0.06.01.14
- negativa de área construída/ tributada/ ano e exercício - Processos 3.0.06.01.11
- negativa de cadastramento - processos 3.0.06.01.16
- negativa de débitos municipais - Processo 3.0.04.00.20
- negativa de ISS/ taxa de licença 3.0.04.00.19
- negativa de tributos imobiliários – Processos 3.0.04.00.18
- positiva com efeito negativa de débitos 3.0.04.00.21
- de propriedade nome endereço de proprietário – Processo 3.0.06.01.18
- relativa a dados do cadastro imobiliário 3.0.06.01.44
- relativa a dados do cadastro imobiliário/ IPTU (dados cadastrais) 3.0.06.01.19
- de tempo estabelecido 3.0.06.02.23
- de valor venal – Processos (cadastro e lançamento) 3.0.06.01.15

CONTABILIDADE

- avisos de débitos e créditos 3.0.03.00.03
- balancetes ver tb Balanço 3.0.03.00.04
- conciliação bancária 3.0.03.00.07
- cópias de cheques/cheques cancelados/canhotos de cheques (ver tb cheques) 3.0.03.00.09
- despesas e receitas extras Ver tb DESPESAS e RECEITAS 3.0.03.00.28
- diário contábil 3.0.03.00.29
- documentos contábeis 3.0.03.00.21
- livro diário contábil (lançamentos contábeis) 3.0.03.00.10
- livro razão- ver tb LIVROS 3.0.03.00.18
- movimentação diária de caixa , bancos 3.0.03.00.26
- movimentação diária da receita e anulações 3.0.03.00.27

CONTAS

- correntes e aplicações 3.0.03.00.08
- conveniadas Ações sociais e Cidadania 3.0.02.00.04.03
- conveniadas diversas 3.0.02.00.04.04
- conveniadas Educação 3.0.02.00.04.01
- conveniadas Saúde 3.0.02.00.04.02
- recursos próprios - movimentos 3.0.02.00.04.05

CONTRATOS ver tb quando das Tabelas 1.0 Governo , tb 2.0 Administração, tb 4.0 Serviços Jurídicos, tb 5.0 Serviços Públicos

- de serviços/ obras/ aluguel 3.0.03.00.25
- de serviços de obras e das diversas modalidades de licitação (Processos) 3.0.03.00.17

CONTROLE

- de ações 3.0.02.00.09
- de contratos (serviços/obras/aluguel) 3.0.03.00.25
- da execução, acompanhamento e das alterações orçamentários (subfunção) 3.0.01.01
- interno para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba 3.0.01.01.18
- de movimento bancário (inclusive de transferências de aplicação e resgate) 3.0.02.00.04
- do orçamento do programa e do planejamento econômico e financeiro 3.0.01
- de pagamento de diárias 3.0.03.00.38
- das reclamações relativas a postura Municipais 3.0.07.00.05
- de registro de Livro Fiscal 3.0.05.00.21
- da Tesouraria (função) 3.0.02

CONVÊNIOS

- contas conveniadas Ações Sociais e Cidadania 3.0.02.00.04.03
- contas conveniadas diversas 3.0.02.00.04.04
- contas conveniadas Educação 3.0.02.00.04.01
- contas conveniadas Saúde 3.0.02.00.04.02
- processos relativos a Convênios 3.0.01.00.11
  ver tb Convênios /parcerias de cooperação técnica a Tabela de **1.0 Governo**

CHEQUES/CONTROLE

- cópias de cheques, cheques cancelados e canhotos de cheque 3.0.03.00.09

D

DESPESAS

- adiantamento para 3.0.03.00.01
- liquidação de empenhos e despesa consolidadas 3.0.01.01.04
- programação financeira de desembolso 3.0.01.01.12
- programação orçamentária da 3.0.01.01.11
- de receitas extras 3.0.01.01.09
- registros orçamentários da despesa e por elemento e por cota 3.0.01.01.10
- relativas aos processos geradores de pagamento 3.0.03.00.11

DÍVIDA ATIVA

- atualização e baixa 3.0.04.00.03
- cancelamento de dívida ativa imobiliário 3.0.04.00.05
- cancelamento de dívida ativa mobiliário 3.0.04.00.06
- contribuintes devedores no cadastro 3.0.04.00.09
- mapa demonstrativo de pagamento da 3.0.04.00.10
- parcelamento de débito da - dívida ativa- quitado 3.0.04.00.24
- parcelamento de débito da - dívida ativa- executado judicialmente 3.0.04.00.25
- parcelamento de débito da - dívida ativa- executado inadimplentes..... 3.0.04.00.26
- termo de inscrições de dívida ativa 3.0.04.00.27

E

EDITAIS

- de notificação de IPTU e taxas (Ver também IPTU) 3.0.06.01.26

F

FICHAS

- de controle de adiantamentos 3.0.01.01.13
- geral de pontuação 3.0.05.00.25
- de inscrição Municipal – Pessoas Física ou Jurídica 3.0.06.02.02
- de isenção de imposto Sobre Serviço – ISS 3.0.05.00.24

FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS

- de apreensão de mercadoria 3.0.07.00.01
- de auto de Infração e Multa-AIM/ reincidência 3.0.07.00.02
- lançamento de Auto de Infração e Multa 3.0.07.00.11
- notificação preliminar 3.0.07.00.04
- procedimento fiscal (mandado de fiscalização) Vistoria /Informação Fiscal 3.0.07.00.03
- reclamações relativas a posturas Municipais- controle 3.0.07.00.05

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 3.0.05

FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO

- Guias do 3.0.03.00.20

G

GESTÃO DA RECEITA, DESPESAS E DA DÍVIDA PÚBLICA (função 3.0.04

GUIAS

- de boleto de arrecadação municipal de Imposto Sobre Serviço – ISS 3.0.06.02.05
- de declaração sem Movimento – ISSQN 3.0.05.00.02
- de FGTS/ PIS/ PASEP 3.0.03.00.20
- de imposto de transição de Bens e Imóveis – ITBI 3.0.05.00.03
- de INSS/ IPSEMC 3.0.03.00.19
- de recolhimento de ambulante (taxa de licença para o comercio de ambulante) 3.0.06.02.06
- de recolhimento de imposto de renda retido na fonte 3.0.03.00.12
- de recolhimento de imposto sobre Serviço – ISS 3.0.05.00.19

ICMS- IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO MERCADORIA S/ SERVIÇOS Ver tb IMPOSTOS MUNICIPAIS

- Imposto de Circulação de mercadorias s/Serviços – ICMS 3.0.05.00.04
- legislação do ICMS – Lei, Decreto, Portaria, CAT 3.0.08.00.07

IMPOSTOS MUNICIPAIS

- autônomo- inicial, alterações cadastrais e baixa 3.0.06.02.09
- estabelecimentos comerciais, industriais, empresas prestadores de serviços –inicial, alterações cadastrais e baixas (**ver também Baixas**) 3.0.06.02.10
- para feirantes (permissão inicial, alteração cadastral e baixa) 3.0.06.02.13
- imposto de Circulação de mercadorias s/Serviços – ICMS 3.0.05.00.04
- instituições sem fins lucrativos (inicial, alteração cadastral e baixa) 3.0.06.02.12
- legislação do ICMS – Lei Decreto, Portaria, CAT 3.0.08.00.07
- para transportes alternativo (escolar, fretado e táxi) inicial, alteração cadastral e baixa 3.0.06.02.14

IMPOSTO DE RENDA

- Imposto de Renda 3.0.03.00.12
- guias de recolhimento **ver tb Guias** 3.0.03.00.12.01

INDICADORES

- econômicos 3.0.01.00.14

INSCRIÇÕES

- de dívida Ativa 3.0.03.00.23
- em dívida Ativa (fiscalização,sindicância, ressarcimento,etc.) 3.0.04.00.37
- imobiliária – processo (cadastro e lançamento) 3.0.06.01.17
- de ISS – Autônomo Fiscal ou Jurídica 3.0.04.00.16
- de pessoa física e jurídica – IM – processo-certidão de dados cadastrais 3.0.06.02.24
- em restos a pagar/ livros de restos a pagar 3.0.03.00.22

IPTU

- atualização de dados cadastrais relativos a **(ver tb Cadastro)** 3.0.06.01.01
- baixa de 3.0.06.01.23
- cancelamentos de tributos/IPTU 3.0.06.01.33
- compensação de débitos e créditos/IPTU (processos) 3.0.06.01.35
- devolução de pagamento do IPTU (exercício) 3.0.06.01.36
- devolução e restituição de pagamento de IPTU 3.0.04.00.34
- estatística de IPTU e taxas 3.0.06.01.27
- editais de notificação de IPTU e Taxas 3.0.06.01.26
- desconto de 50% de IPTU (aposentados) 3.0.06.01.39
- isenção de .tributos de IPTU/ISS/ITBI - (processos) 3.0.06.01.40
- lançamento de Imposto predial e territorial Urbano - IPTU 3.0.06.01.30
- lançamento de IPTU (imposto Predial e territorial urbano) Cadastro anual de IPTU 3.0.06.01.08
- redução do IPTU (processos) 3.0.06.01.21
- revisão de lançamento de 3.0.06.01.42
- remissão de IPTU/multas e taxas 3.0.06.01.41

ISENÇÕES

- imunidade tributaria- isenção de tributos 3.0.06.01.38
- de tributos 3.0.06.01.37
- de tributos IPTU/ ISS/ ITBI 3.0.06.01.40

ISS- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – VER tb IMPOSTOS MUNICIPAIS

- auto de infração e multa de imposto sobre ISS 3.0.05.00.01
- cancelamento de tributos ISSQN- auto lançado.-Processo 3.0.05.00.08
- certidão de isenção de ISS 3.0.05.00.09
- ficha de isenção de Imposto sobre Serviços –ISS 3.0.05.00.24
- notificação de débitos (aviso de débitos de ISS e taxas (comprovante de entrega) 3.0.06.02.18
- isenção de tributação ISS 3.0.06.01.40
- recursos contra ISS.- processo 3.0.05.00.16
- recolhimento de ISS –Guia de 3.0.05.00.19
- relativo a autorização de impressão e autenticação de talonário e Livros de nota fiscal (ISSQN).. 3.0.05.00.29
- revisão e lançamento de ISS 3.0.06.01.42

L

LANÇAMENTO

- de contribuições de melhorias 3.0.06.01.32
- de IPTU(Cadastro anual de IPTU) 3.0.06.01.08
- do imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 3.0.06.01.30
- de multas 3.0.05.00.26

LEGISLAÇÃO

- do ICMS - Lei, decreto, portaria 3.0.08.00.07

LEIS

- atos e decretos 3.0.01.00.02
- de Lei ' de Diretrizes Orçamentárias -LDO(processos 3.0.01.00.03

LIBERAÇÃO

- de interdição 3.0.07.00.12
- de verba/ auxilio subvenção 3.0.01.00.10

LICENÇAS

- cassação de licença (ambulante/autônomo/estabelecimento) 3.0.07.00.07
- de fiscalização de funcionamento de empresa 3.0.06.02.07
- para funcionamento de empresas 3.0.06.02.11
- alvará provisório (circo/show/feiras) 3.0.06.02.16
- isenção de taxas de licenças(processos) 3.0.06.02.22

LISTAGEM ver tb quando das tabelas 5.0

- dos bens patrimoniais 3.0.03.00.32
- de cadastro de contribuintes 3.0.04.00.12

LIVROS ver tb quando das tabelas 2.0 e tb 5.0

- diário (antigo diário contábil) 3.0.03.00.10
- de inscrição e baixa da Divida Ativa 3.0.04.00.08
- razão 3.0.03.00.18
- de resto a pagar 3.0.03.00.22

M

MAPAS

- demonstrativo de cadastramento 3.0.06.01.28
- demonstrativo de pagamento de dívida ativa 3.0.04.00.10
- de produtividade fiscal (Notificação preliminar) 3.0.05.00.06

MINUTAS

- de atos normativos relativos á alteração e suplementação de recursos orçamentários 3.0.01.01.01
- relativas á legislação de diretrizes orçamentárias-LDO 3.0.01.00.01

MOVIMENTAÇÃO ver tb CONTABILIDADE

- diária de caixa, bancos 3.0.03.00.26
- diária de receitas e anulações 3.0.03.00.27

N

NOTIFICAÇÃO

- de débitos (aviso de débitos de ISS e taxas) e comprovante de entrega 3.0.06.02.18
- preliminar (fiscalização) 3.0.07.00.04

O

ORÇAMENTO

- alterações do orçamento programa – Leis, Atos e Decretos 3.0.01.00.02
- demonstrativo de credores 3.0.01.01.05
- despesa orçamentária-programação 3.0.01.01.11
- elaboração do orçamento - Instruções..... 3.0.01.00.06
- execução orçamentária - relatório 3.0.01.01.20
- orçamento Programa Anual.-Processos 3.0.01.00.05
- orçamento Programa Plurianal.- Processos 3.0.01.00.04
- pedido de desbloqueio orçamentário 3.0.01.00.15
- projeção financeira de folha de pagamento 3.0.01.00.12
- projeção financeira da receita 3.0.01.01.03
- registro analítico de empenhos 3.0.01.01.07
- registros orçamentários de despesa por elemento e por cota 3.0.01.01.10
- sistemas orçamentário financeiro, patrimonial e de variações 3.0.01.01.16
- suplementação de recursos orçamentários 3.0.01.01.01

ORDEM

- cronológica de pagamento(controle da contabilidade) 3.0.03.00.13
- de fiscalização (documento interno) 3.0.05.00.17

P

PAGAMENTOS

- através de TED e DOC- autorização 3.0.02.00.06
- dos contribuintes(atualização) 3.0.04.00.01
- da dívida ativa 3.0.04.00.10
- devolução de multas e taxas diversas (exercício)processos 3.0.04.00.33
- devolução do IPTU (processos) 3.0.06.01.36
- de fornecedores 3.0.03.00.17
- de IPTU /Taxas – (exercício anteriores) processo 3.0.04.00.33
- judiciais – precatórios/RPV 3.0.03.00.30
- parcelamento de honorários advocatícios, perícias e custas judiciais 3.0.03.00.31
- de diárias (folha de pagamento) 3.0.03.00.38
- devolução de pagamento de taxa de licença/ISS 3.0.05.00.11
- de taxas de água/ luz/ telefone (Utilidade Pública) 3.0.03.00.15

PLANILHAS

- de cálculos de reajuste 3.0.01.00.13
- de controle de pagamentos liquidados 3.0.04.00.11

PLANTAS

- genérica de valores 3.0.06.01.21
- de plantas de loteamentos/quadras/plantas cadastrais(cópias) 3.0.06.01.07
- de plantas de loteamentos (cópias) 3.0.06.01.07.01
- de plantas de numeração oficial (cópias) 3.0.06.01.07.02
- de plantas de referência cadastral (cópias) 3.0.06.01.07.03
- de quadra 3.0.06.01.07.04

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- adiantamento de (processo) 3.0.01.01.14

PROCESSOS

- de adiantamento /prestação de contas 3.0.01.01.14
- adiantamento para despesas/prestação de contas 3.0.03.00.01
- de adesão ao programa de recuperação fiscal I e II, inclusive processos aditivos 3.0.04.00.31
- relativos a afastamento desobrigação/ justificativa de feira 3.0.04.00.29
- relativos a alvará de licença provisório (circo/show/feiras) 3.0.06.02.16
- relativos a apuração do Valor Adicionado Fiscal 3.0.08.00.01
- relatório de auditoria do tribunal de conta do estado da Paraíba 3.0.01.01.17
- relativos a autorização para emissão de notas fiscais/fatura de serviços (nota avulsa) 3.0.05.00.20
- relativo a autorização de impressão e autenticação de talonário e livro de nota fiscal ISSQN 3.0.05.00.29

- relativos a autorização de funcionamento (diversos) 3.0.07.00.06
- relativos a baixa ex-oficio 3.0.05.00.07
- relativos a cancelamento/anistia de tributos/multa/juros/correção monetária 3.0.04.00.15
- relativos a compensação de débitos e créditos 3.0.03.00.37
- relativos a cancelamento de Dívida Ativa relativa a sindicância, processos judiciais, autuações do tribunal de contas, multas contratuais entre outros 3.0.04.00.04
- relativos a cancelamento de Dívida Ativa Imobiliária 3.0.04.00.05
- relativos a cancelamento de Dívida Ativa Mobiliário 3.0.04.00.06
- relativos a cancelamento e extravio de nota fiscais 3.0.05.00.10
- relativos a cancelamento de tributos/IPTU 3.0.06.01.33
- relativos a cancelamento de tributos/ITBI 3.0.06.01.34
- relativos a cancelamento de tributos/ISSQN 3.0.05.00.08
- relativos a cassação de licença (ambulante/ autônomo/ estabelecimento) 3.0.07.00.07
- relativos a compensação de débitos e créditos/IPTU 3.0.06.01.35
- relativos a certidão negativa de cadastramento 3.0.06.01.16
- relativos a Certidão negativa de Tributos imobiliários – Processos 3.0.04.00.18
- relativos á cobrança de reposições salariais, tributos.taxas e multas 3.0.04.00.32
- relativos a confissões de dívidas 3.0.01.00.08
- relativos a comprovação de enquadramento de atividade/zoneamento 3.0.06.02.17
- relativos a convênios 3.0.01.00.11
- relativos a dados cadastras, atualização de nome/endereço de proprietário 3.0.06.01.09
- relativos a devolução de pagamento a contribuintes 3.0.03.00.36
- relativos a devolução de pagamentos multa – (exercício) e taxas diversas 3.0.04.00.33
- relativos a devolução (restituição) de pagamentos IPTU/taxas – (exercício anterior) 3.0.04.00.34
- relativos a devolução pagamento de taxas de licenças/ISS 3.0.05.00.11
- relativos a devolução de pagamento IPTU – (exercício) 3.0.06.01.36
- relativos a devolução/doação eliminação de mercadoria apreendida 3.0.07.00.08
- relativos a diferença de estimativa (Interno) 3.0.05.00.12

- relativos a Edital de notificação (diversos) 3.0.07.00.09
- relativos a empréstimo bancários (consignação) 3.0.01.00.09
- relativos a esclarecimento tributos mobiliários 3.0.05.00.13
- relativos a especificações de condomínios 3.0.06.01.25
- relativos a estoque de almoxarifado 3.0.03.00.24
- fiscalização e revisão do valor venal 3.0.06.01.15.01
- relativos a guia de Imposto de transição de Bens e Imóveis – ITBI 3.0.05.00.03
- relativos a imunidade tributaria isenção de tributos 3.0.06.01.38
- relativos a incentivo Cultural 3.0.03.00.16
- relativos á inscrição em resto a pagar/livros de restos a pagar 3.0.03.00.22
- relativos á inscrição de divida ativa 3.0.03.00.23
- relativos a isenção de tributos ISS 3.0.05.00.14
- relativos a isenção/diferença de PROBISS 3.0.05.00.23
- relativos a interdição de atividade (diversos) 3.0.07.00.10
- relativos a inscrição de pessoa Física e Jurídicas 3.0.06.02.08
- relativos a isenção taxas mobiliárias 3.0.06.02.15
- relativos a isenção de tributos(certidão) 3.0.06.01.37
- relativos a isenção de tributos/IPTU/ISS/ITBI 3.0.06.01.40
- relativos a IM para autônomo inicial, alterações cadastrais, baixas e reabertura da IM 3.0.06.02.09
- relativos a IM para estabelecimentos comerciais,industrias,empresas prestadora de serviços 3.0.06.02.10
- relativos a IM – (instituições sem fins lucrativos)-inicial,alteração cadastral e baixa 3.0.06.02.12
- relativos a IM feirante - permissão inicial.alteração cadastrais e baixa 3.0.06.02.13
- relativos a IM (transporte alternativo, escolar,fretado,táxi)- inicial.alteração cadastrais e baixa 3.0.06.02.14
- relativos a ITBI (imunidade/devolução/diferença) 3.0.05.00.22
- relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 3.0.01.00.03
- relativos a liberação de verba/auxilio subvenção 3.0.01.00.10
- relativos a levantamento Fiscal (Interno) 3.0.05.00.05
- relativos a laudêmio/certidão 3.0.06.01.31

- relativos a lançamento de Auto de Inflação e Multa 3.0.07.00.11
- relativos a liberação de interdição 3.0.07.00.12
- relativos ao orçamento programa Anual 3.0.01.00.05
- relativos ao orçamento programa 3.0.01.00.07
- relativos ao pagamento de fornecedores 3.0.03.00.17
- relativos de pagamentos judiciais – precatórios 3.0.03.00.30
- relativos a parcelamento de débitos – exercício 3.0.04.00.22
- relativos a parcelamento de Auto de Infração/CDA / IPTU/ ISS 3.0.04.00.23
- relativos a parcelamento de débito – Divida Ativa – quitado 3.0.04.00.24
- relativos a parcelamento de débito – Divida Ativa – executado judicialmente 3.0.04.00.25
- relativos a parcelamento de débito – Divida Ativa – inadimplentes 3.0.04.00.26
- relativos ao Plano Plurianual 3.0.01.00.04
- relativos a reajuste de valores 3.0.01.01.22
- relativos a recurso contra auto de infração e multa – AIM 3.0.04.00.35
- relativos a relatório fiscal 3.0.05.00.15
- relativos a recurso contra ISS 3.0.05.00.16
- relativos a retificação de área (alteração cadastral) 3.0.06.01.20
- relativos a redução de IPTU 3.0.06.01.21
- relativos a redução de 50% no IPTU (aposentados) 3.0.06.01.39
- relativos a remissão de IPTU/multas e taxas 3.0.06.01.41
- relativos a revisão lançamento de IPTU/TAXAS/ISS/MULTAS 3.0.06.01.42
- relativos a recurso de Auto de Infração e Multa 3.0.07.00.13
- relativos a solicitação diversas do cadastro imobiliário 3.0.06.01.43
- relativos a tributários para inscrição em divida ativa (fiscalização, sindicância, ressarcimento) 3.0.04.00.37

R

RECEITA

- despesas e receitas extras 3.0.01.01.09
- fluxo de caixa (receita e despesa)-boletim mensal 3.0.02.00.02
- projeção financeira da receita 3.0.01.01.03
- receita analítica 3.0.01.01.08

REGISTROS

- analítico de empenho 3.0.01.01.07
- registro de cauções (recibo) 3.0.02.00.08

RELAÇÃO

- de baixas de multas 3.0.06.02.21
- de bens imóveis (incorporação) 3.0.03.00.35
- de contribuintes devedores no cadastro 3.0.04.00.09
- de carnes emitidos 3.0.04.00.13
- de consistência dos pedidos de parcelamento 3.0.04.00.14
- de fornecedores pago no ano 3.0.02.00.07
- de termo de inscrição de dívida ativa/ processos relativos a cobrança judicial 3.0.04.00.27

RELATÓRIO

- de atividades de Inscrição de pessoa física e jurídica 3.0.06.02.19
- de baixas 3.0.03.00.34
- detalhado da dívida ativa 3.0.04.00.30
- de execução orçamentária 3.0.01.01.20
- de gestão fiscal 3.0.01.01.19
- mensal de ITBI 3.0.06.01.29
- e pareceres relativos a auditoria e controle interno para o tribunal de contas 3.0.01.01.18
- de prestação de contas anual 3.0.03.00.14
- do sistema de cobrança Bancaria 3.0.02.00.05

T

TAXAS

- de água/ luz/ telefone (Utilidade Pública) 3.0.03.00.15
- editais de notificação de taxas 3.0.06.01.26
- de licença de fiscalização de funcionamento de empresa 3.0.06.02.07
- de serviços públicos 3.0.04.00.28

TERMO

- de inscrição certidão para ajuizamento de débitos 3.0.04.00.07
- de inicio e conclusão de fiscalização(firma) 3.0.05.00.18
- de transferência de bens móveis 3.0.03.00.33

TESOURARIA

- fluxo de caixa da tesouraria-boletim diário 3.0.02.00.01
- fluxo de caixa (receita e despesa)-boletim mensal 3.0.02.00.02
- movimento diário e fita registradora de caixa 3.0.02.00.10

TRANSFERÊNCIA

- Averbação Termos de Transferências de Imóveis 3.0.06.01.10

TRIBUTAÇÃO Ver tb FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA Ver tb ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS- ICMS

- Cancelamento de tributos/multas/juros/correção monetária 3.0.04.00.15
  Ver tb Fiscalização Tributária (função)..... 3.0.05
- certidão negativa de tributos imobiliários 3.0.04.00.18
  Ver tb Arrecadação dos Tributos Estaduais- ICMS 3.0.08
- isenção de tributos – Certidão 3.0.06.01.37
- isenção de tributos de ISS (Processos) 3.0.05.00.14
- tributos para inscrição em dívida ativa (fiscalização, sindicância e ressarcimento) 3.0.04.00.37